



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CÂMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

DIÉGO SOARES RODRIGUES

ESTUPRO: CARACTERIZANDO O CRIMINOSO, A VÍTIMA E O CRIME

**CAMPINA GRANDE – PB
2019**

DIÉGO SOARES RODRIGUES

ESTUPRO: CARACTERIZANDO O CRIMINOSO, A VÍTIMA E O CRIME

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado à Banca Examinadora do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Área de concentração: Criminalidade violenta, incluindo grupos suscetíveis de vulnerabilidade.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Aline Lobato Costa

CAMPINA GRANDE – PB
2019

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

R696e Rodrigues, Diego Soares.
Estupro [manuscrito] : Caracterizando o criminoso, a vítima e o crime / Diego Soares Rodrigues. - 2019.
57 p. : il. colorido.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas , 2019.
"Orientação : Prof. Dr. Aline Lobato Costa , Departamento de Psicologia - CCBS."
1. Estupro. 2. Inquéritos policiais. 3. Violência contra a mulher. I. Título
21. ed. CDD 362.83

DIÊGO SOARES RODRIGUES

ESTUPRO: CARACTERIZANDO O CRIMINOSO, A VÍTIMA E O CRIME

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado à Banca Examinadora do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Área de concentração: Criminalidade violenta, incluindo grupos suscetíveis de vulnerabilidade.

Aprovada em: 19/11/2019

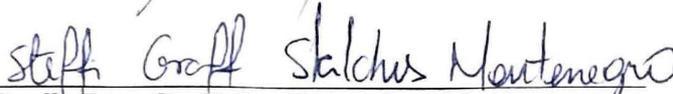
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a. Dr.^a. Aline Lobato Costa (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Rodrigo Pontes de Mello
UNIFACISA Centro Universitário



Prof.^a. Esp. Steffi Graff Stalchus Montenegro
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A mudança dessa realidade passa, necessariamente, pela modificação nas relações de gênero e pela transformação de nossas atitudes. Ou então, como as denaides da mitologia grega, as vítimas continuarão condenadas a carregar os seus direitos em um jarro furado (DREZETT, 2001, p. 418).

RESUMO

A violência contra a mulher, além de se constituir em um problema de saúde pública é, antes de tudo, problema de segurança pública. O presente estudo analisou o crime de estupro como uma das formas de violência mais cruel contra a mulher. Foram estudados casos de estupros acontecidos na região metropolitana de Campina Grande, no estado da Paraíba-Brasil, a partir de dados extraídos de 62 inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, considerando casos ocorridos de 2009 à 2019. Os dados foram analisados usando o programa estatístico Statistical Package for Social Science-SPSS. Os resultados mostraram características dos agressores, das vítimas e da execução crime de estupro. Os agressores da presente amostra tinham idade mediana a mais avançada, educação elementar, a maioria casado; tanto desconhecidos quanto conhecidos das vítimas e que selecionavam suas vítimas e cometiam seus crimes próximo da área onde moram. As vítimas eram jovens, a maioria solteira e possuíam profissões não técnicas. Quanto às características dos crimes, na maioria não foi possível identificar uma motivação explícita, o agressor utilizou os métodos de abordagem do tipo físico e surpresa, geralmente os crimes ocorreram em vias públicas e em horário diurno. Tais achados da presente pesquisa oferecem subsídio a um melhor entendimento do crime em apreço, bem como a um melhor planejamento por parte das polícias na prevenção e combate a esta modalidade de violência contra a mulher.

Palavras-Chave: Estupro. Inquéritos Policiais. Violência Contra a Mulher.

ABSTRACT

Violence against women is not only a public health problem but also a public safety problem. The present study analyzed the crime of rape as one of the cruelest forms of violence against women. Cases of rapes in the metropolitan region of Campina Grande, State of Paraíba-Brazil, were studied from 62 police inquiries from the Specialized Women's Police Station considering cases occurred from 2009 to 2019. Data were analyzed using the Statistical Package for Social Science-SPSS. The results showed characteristics of the perpetrators, the victims and the execution of rape crime. The perpetrators of the present sample were middle age to oldest, elementary education, mostly married, both unknown and known to the victims and that selected their victims and committed their crimes near their area of residence. The victims are young, mostly single, and have non-technical professions. Regarding the characteristics of the crimes, in most of them it was not possible to identify an explicit motivation, the aggressor used the methods of physical approach and surprise, generally the crimes occurred on public places, and during the daytime. These findings of the present research provide subsidy for a better understanding of the crime under consideration, as well as for a better planning by the police in the prevention and combat of this modality of violence against women.

Keywords: Rape. Police investigations. Violence against women.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Idade do Agressor	21
Gráfico 2 – Estado Civil do agressor	22
Gráfico 3 – Grau de escolaridade dos agressores	23
Gráfico 4 – Endereço residencial do agressor	24
Gráfico 5 – Situação ocupacional do agressor	25
Gráfico 6 – Tecnicidade da profissão do agressor	26
Gráfico 7 – Idade das vítimas.....	27
Gráfico 8 – Estado civil das vítimas.....	28
Gráfico 9 – Tecnicidade da profissão das vítimas	28
Gráfico 10 – Endereço residencial das vítimas.....	29
Gráfico 11 – Tipo de ato cometido	30
Gráfico 12 – Método de abordagem da vítima.....	31
Gráfico 13 – Local onde a vítima foi encontrada	32
Gráfico 14 – Tipo de espaço quanto ao acesso	33
Gráfico 15 – Tipo de espaço quanto à localidade.....	33
Gráfico 16 – Local de cometimento do crime	34
Gráfico 17 – Localidade onde se deu o crime	35
Gráfico 18 – Quanto à forma de locomoção do agressor	36
Gráfico 19 – Quanto ao transporte da vítima.....	37
Gráfico 20 – Horário de cometimento do crime	37
Gráfico 21 – Dia de cometimento do crime	38
Gráfico 22 – Relação do agressor com a vítima.....	39
Gráfico 23 – Motivação do agressor.....	40
Gráfico 24 – Origem da arma utilizada pelo agressor.....	41
Gráfico 25 – Quanto à presença de evidências.....	42
Gráfico 26 – Quanto à existência de planejamento prévio	43
Gráfico 27 – Tipo de violência empregada	44
Gráfico 28 – Tipo de arma utilizada.....	45
Gráfico 29 – Distância entre o local do crime e a base do agressor	46
Gráfico 30 – Outros crimes já cometidos pelo agressor	47

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1	Violência Contra a Mulher e o Crime de Estupro	11
2.2	Aspectos Legais e Jurídicos do Crime de Estupro	12
2.2.1	<i>Sujeito do Crime de Estupro</i>	<i>14</i>
2.2.2	<i>Conduta no Crime de Estupro</i>	<i>14</i>
2.2.3	<i>Consumação e Tentativa no Crime de Estupro.....</i>	<i>15</i>
2.3	Estupro em Números	15
3	METODOLOGIA	18
4	RESULTADOS	20
4.1	Caracterizando o Criminoso.....	20
4.1.1	<i>Faixa Etária</i>	<i>20</i>
4.1.2	<i>Estado Civil.....</i>	<i>21</i>
4.1.3	<i>Escolaridade.....</i>	<i>22</i>
4.1.4	<i>Endereço Residencial</i>	<i>23</i>
4.1.5	<i>Ocupação.....</i>	<i>25</i>
4.1.6	<i>Tipo de Profissão</i>	<i>25</i>
4.2	Caracterizando a Vítima.....	26
4.2.1	<i>Faixa Etária</i>	<i>26</i>
4.2.2	<i>Estado Civil.....</i>	<i>27</i>
4.2.3	<i>Tipo de Profissão</i>	<i>28</i>
4.2.4	<i>Endereço Residencial</i>	<i>29</i>
4.3	Caracterizando o Crime	29
4.3.1	<i>Quanto ao Ato</i>	<i>30</i>
4.3.2	<i>Método de Abordagem da Vítima.....</i>	<i>30</i>

4.3.3	<i>Local de Abordagem da Vítima</i>	31
4.3.4	<i>Espaço do Cometimento do Crime</i>	32
4.3.5	<i>Local do Crime</i>	34
4.3.6	<i>Localidade de Cometimento do Crime</i>	35
4.3.7	<i>Forma de Locomoção</i>	35
4.3.8	<i>Horário de Cometimento do Crime</i>	37
4.3.9	<i>Dia de Cometimento do Crime</i>	38
4.3.10	<i>Relação do Agressor com a Vítima</i>	38
4.3.11	<i>Motivação do agressor</i>	39
4.3.12	<i>Execução do Crime</i>	40
4.3.12.1	<i>Agressor sozinho ou acompanhado</i>	41
4.3.12.2	<i>Origem da arma utilizada pelo agressor</i>	41
4.3.12.3	<i>Presença de Evidências</i>	41
4.3.12.4	<i>Existência de planejamento prévio</i>	42
4.3.13	<i>Tipo de Violência Empregada</i>	43
4.3.14	<i>Arma do Crime</i>	44
4.3.15	<i>Distância Entre Local do Crime e Base do Agressor</i>	45
4.3.16	<i>Outros Crimes Cometidos Pelo Agressor</i>	46
5	DISCUSSÃO	48
5.1	Características Sociodemográficas dos Criminosos	48
5.2	Características Sociodemográficas das Vítimas	49
5.3	Características do Crime de Estupro	49
6	CONCLUSÃO	52
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
	APÊNDICE – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	56

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, além de se constituir em um problema de saúde pública (RESENDE, 2008), é, antes de tudo, problema de segurança pública. Justamente por afrontar direitos e garantias fundamentais da mulher (BRASIL, 1988) e por causar danos irreparáveis à vida da mulher vítima de violência (DREZETT, 2003). E, por isso, discussões e estudos acerca desta temática são cada vez mais patentes em nossa sociedade.

Vários são os mecanismos legais que visam tratar deste tema como forma de elaborar propostas que visem uma maior efetividade no combate à violência contra a mulher e a definir diretrizes de ação mais eficazes para os governos, com políticas públicas que proporcionem melhor qualidade de vida à mulher. Nesta seara, pode ser citada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará (BRASIL, 2012). E, mais recentemente, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”. Ambos dispositivos que visam combater toda e qualquer violência contra a mulher.

Neste mote, é importante entender que a violência contra a mulher pode se desencadear de diversas formas e sob as mais inimagináveis circunstâncias. Nesta linha de raciocínio, além da violência física, mais aparente, precisam ser consideradas outras formas de violência, psicológica, patrimonial, verbal e, principalmente, a violência sexual. Esta última, a violência sexual, a que constitui objeto do presente estudo, mais precisamente através da observação e análise das peculiaridades do crime de estupro.

A violência sexual deve ser compreendida como sendo qualquer forma de atividade sexual não consentida, uma vez que vai contra a vontade da vítima. Além disso, pode ser classificada “como ‘violência de gênero’, porque, em geral, a violência se dá contra o diferente, contra o socialmente considerado inferior” (VACCARI, 2001 *apud* RESENDE, 2008, p. 16).

Muito se fala acerca das circunstâncias em que o crime de estupro acontece e muito do que a população em geral pensa conhecer são mitos e inverdades. Além disso, o estupro é cometido de todas as formas e por variados agentes. Pode ser cometido por parentes, na casa da própria vítima, a qual, por vezes, não deseja denunciar o fato nas delegacias, por não querer afetar o núcleo familiar ou, por

vezes, por depender economicamente do indivíduo agressor. Ou cometido por estranhos, em ruas e áreas escuras e ermas. Alguns casos com porte de arma outros com ameaça, mas sem porte de arma. Enfim, são muitas as dimensões e formações estruturais do crime de estupro (CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C.; FERREIRA, H, 2017; DREZETT, 2003; RESENDE, 2008; CAMPOS, CORRÊA, 2012).

Também é importante salientar o fato de que, não raro, o crime de estupro se dá longe da presença de testemunhas, tendo o agressor o cuidado de cometer tal ato em lugares isolados ou até mesmo fechados. Isso faz com que o inquérito policial também encontre dificuldades na investigação do crime de estupro, uma vez que as testemunhas elencadas apenas sabem o que a própria vítima lhes contou. Além disso, deve-se citar que o meio mais consistente de prova é o exame pericial de conjunção carnal, porém, se tal exame nada prova, se está diante do que se pode chamar de “contraprova”, o que pode dificultar a comprovação do crime no decorrer do processo penal (RESENDE, 2008).

De forma, o presente estudo se propõe a identificar nos crimes de estupro, características dos criminosos, das vítimas e dos atos criminais, visando, com estas informações, auxiliar na identificação dos criminosos e investigação dos casos de estupro. De fato, o presente estudo, foi elaborado com base na importância do tema e diante da possibilidade de estudar casos de estupros registrados na região metropolitana da cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, através da observação e coleta de dados constantes em inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da referida cidade.

Visando, com o presente estudo, analisar o crime de estupro para tanto identificando características sociodemográficas dos agressores e das vítimas, bem como elementos e atributos de cada evento criminoso. Com o fito de contribuir para uma melhor compreensão da dinâmica e dos fatores ligados a este crime e assim oferecer subsídios para investigação e posterior elaboração de metas e projetos de combate. E, acima de tudo, auxiliar na prevenção da violência contra a mulher.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir teceremos algumas considerações acerca da violência contra a mulher e, mais precisamente, do crime de estupro, analisando os aspectos legais e jurídicos concernentes a este crime, bem como observaremos dados referentes a este delito.

2.1 Violência Contra a Mulher e o Crime de Estupro

No estudo da violência contra a mulher não há que se olvidar do que prevê a Convenção Interamericana para os Direitos Humanos, realizada em Belém do Pará, no dia 9 de junho de 1994, que a define como sendo “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994).

Prevê ainda o artigo 2 da Convenção de Belém do Pará que:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, que o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994).

Outro ponto que merece relevância é a promulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha” que entrou no ordenamento jurídico brasileiro com o intuito de, conforme a própria ementa do referido dispositivo legal, “criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006).

Nesta senda, importante também destacar exímia lição sobre violência ao afirmar que:

Violência, em seu significado mais freqüente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano (TELES; MELO, 2003 *apud* RESENDE, 2008, p. 21).

De posse das disposições constantes nos institutos legais acima referidos, voltamos nosso olhar para a violência sexual, mais precisamente para o crime de estupro, uma vez que esta forma de violência acaba por trazer consigo (através da conduta do indivíduo agressor) todas as demais formas (DREZETT, 2003), causando à vítima, como já mencionado, um dano irreparável.

O estupro, assim como as demais violências de gênero, não trata de sexo, de afetividade e de intimidade. Trata sim, conforme muito bem exposto por Brownmiller (1993), de uma relação de poder, em que os homens submetem as mulheres [geralmente] para que estas assumam determinados papéis na sociedade, e o caso extremo compreende a coisificação que extrai do indivíduo a sua condição de humanidade e, portanto, de sujeito de desejos e de direito sobre o próprio corpo. (CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C.; FERREIRA, H, 2017, p. 25).

Nesta conjuntura, devemos também observar o fato de que:

A violência sexual é fenômeno universal que alcança indistintamente mulheres de todas as classes sociais, etnias, religiões e culturas, acontecendo em populações de diferentes níveis de desenvolvimento econômico e social, em espaços públicos ou privados, e em qualquer fase da vida da mulher, possuindo seqüelas [*sic*] biopsicossociais complexas de mensurar, sabendo-se que produz efeitos intensos e devastadores, muitas vezes irreparáveis ou de difícil reparação (CAMPOS; CORRÊA, 2012).

Por fim, segundo Resende (2008, p. 16), “a maior parte dessa violência é praticada por parentes, pessoas próximas ou conhecidas, tornando o crime mais difícil de ser denunciado”. Além disso, informa ainda a autora que a maioria de tais crimes se dá dentro do espaço doméstico.

2.2 Aspectos Legais e Jurídicos do Crime de Estupro

O crime de estupro tem sua definição legal constante no Código Penal brasileiro e encontra-se inserido no capítulo que trata dos crimes contra a liberdade sexual. Prevê o consagrado diploma legal:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (quatorze) anos.

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte.

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (BRASIL, 1940).

E ainda:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (quatorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (Vetado.)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (BRASIL, 1940).

Desta forma, observa-se que o ordenamento jurídico brasileiro busca tutelar a dignidade sexual da vítima (CUNHA, 2018) tanto através dos dispositivos do estatuto repressivo anteriormente referido, quanto através da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) a qual prevê expressamente que:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

[...]

V – estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

[...] (BRASIL, 1990).

Diga-se de nota que a inserção do estupro (art. 213) e do estupro de vulnerável (art. 217-A) na Lei de Crimes Hediondos, acarreta para o acusado do cometimento de tais crimes (BRASIL, 1990), principalmente:

- a) Cumprimento de pena em regime fechado inicialmente;
- b) Progressão de regime somente após cumpridos 2/5 (dois quintos) da pena se o acusado for primário e de 3/5 (três quintos) se o acusado for reincidente na prática criminal.

Não obstante, para melhor compreensão do tipo penal em apreço, alguns aspectos devem ser observados, quais sejam: sujeitos do crime, conduta e consumação e tentativa, os quais serão declinados a seguir.

2.2.1 Sujeito do Crime de Estupro

Quanto ao sujeito ativo (aquele que pratica o crime) qualquer pessoa pode praticar ambos delitos (estupro e estupro de vulnerável). Entretanto, temos que, conforme redação do artigo 226, inciso II do Código Penal:

Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, a pena será majorada de metade [...] (CUNHA, 2018, p. 501).

Já quando se faz a análise do sujeito passivo temos algumas especificidades, uma vez que múltiplas são as possibilidades de quem pode ser vítima dos tipos penais em questão (CUNHA, 2018), de tal modo que: (i) qualquer pessoa pode ser vítima de estupro (art. 213); (ii) se a vítima for menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (quatorze) anos, o crime será de estupro qualificado (art. 213, § 1º); (iii) se a vítima for menor de 14 (quatorze) anos o crime será de estupro de vulnerável (art. 217-A); e (iv) se a vítima, independentemente de sua idade, for portadora de enfermidade ou de deficiência de ordem mental incapaz de discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência, também se trata do estupro de vulnerável (art. 217-A, § 1º).

2.2.2 Conduta no Crime de Estupro

No que concerne à conduta do ato delitivo, temos que no crime de estupro (art. 213) a lei pune o ato de libidinagem que se dá de forma violenta, coagida, forçada ou obrigatória em que o agente constrange a vítima à praticar a conjunção carnal (onde há a penetração) ou qualquer outro ato libidinoso.

Nesse sentido, importante se faz também destacar distinto magistério do doutrinador Rogério Sanches Cunha (2018, p. 9. 502) ao afirmar que:

De acordo com a maioria da doutrina, não há necessidade de contato físico entre o autor e a vítima, cometendo o crime o agente que, para satisfazer a sua lascívia, ordena que a vítima explore seu próprio corpo (masturbando-se), somente para contemplação (tampouco há que se imaginar a vítima desnuda para a caracterização do crime – RT 429/380).

No crime de estupro de vulnerável (art. 217-A), por seu turno, a lei pune o agente que tem conjunção carnal ou pratica qualquer outro ato libidinoso com pessoa menor de 14 (quatorze) anos (*caput*) ou que é portadora de enfermidade ou deficiência mental que lhe incapacite de possuir discernimento para a prática do ato (§ 1º), pouco importando, diga-se de passagem, que essa incapacidade tenha sido provocada ou não pelo autor do delito.

2.2.3 Consumação e Tentativa no Crime de Estupro

Ambos delitos aqui estudados (estupro e estupro de vulnerável) consumam-se com a prática do ato de libidinagem qualquer que seja ele (e neste sentido podemos elencar inúmeros atos que ofendem a dignidade sexual da vítima). Sendo, contudo, perfeitamente plausível a possibilidade de tentativa, quando o delito não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente (CUNHA, 2018).

2.3 Estupro em Números

Segundo dados da mais recente edição do ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2018), no ano de 2017 o Brasil registrou 61.032 casos de estupro, o que representa um aumento de 10,1% em relação ao ano de 2016.

Se distribuirmos essa infeliz estatística durante todo o ano de 2017, chegaremos ao assustador número de aproximadamente 167 casos de estupro por dia no Brasil, o que equivale a dizer, ainda, que ocorrem aproximadamente 7 estupros por hora no país.

Contudo, infelizmente no Brasil ainda não há uma mensuração fiel dos dados acerca desse crime brutal, uma vez que poucos são os dados existentes, inclusive nas próprias Delegacias de Polícia, em relação ao quantitativo estimado de crimes (isso nem considerando aqueles que ocorrem e não são denunciados).

Contudo, no âmbito nacional existem apenas dados administrativos sobre a questão, que revelam faces parciais do fenômeno. Os dados policiais são desconhecidos e só foram reunidos nos últimos anos, a partir do esforço do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Outra exceção à regra de inexistência de informações vem da área da saúde, com a criação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), que é gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde (Dasis), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde/MS (CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C.; FERREIRA, H, 2017, p. 26).

Nesse sentido, pode-se observar no Brasil um aumento ao longo dos anos de 2011 a 2014 nas notificações de estupro através desses serviços ligados à área da saúde (CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C.; FERREIRA, H, 2017). Porém, se analisarmos sob o contexto da segurança pública pode ser observado justamente o que tais autores afirmam quando dizem que ainda temos muitas informações sobre os crimes de estupro fragmentadas por todo o território nacional por não haver um sistema comum de informações entre as Polícias do Brasil.

Segundo o estudo desenvolvido acerca da verificação dos dados constantes dos Sistemas de Saúde, Cerqueira, Coelho e Ferreira (2017, p. 45) afirmam que “[...] 73% dos perpetradores eram pessoas conhecidas, com destaque para pais ou padrastos (15,7%) e cônjuges ou namorados (10,5%)”.

Merece destaque aqui análise feita acerca dos casos de estupro pelo ATLAS DA VIOLÊNCIA (2018, p. 56), ao prelecionar que:

Em 2016, foram registrados nas polícias brasileiras 49.497 casos de estupro, [...]. Nesse mesmo ano, no Sistema Único de Saúde foram registrados 22.918 incidentes dessa natureza, o que representa aproximadamente a metade dos casos notificados à polícia. Certamente, as duas bases de informações possuem uma grande subnotificação e não dão conta da dimensão do problema, tendo em vista o tabu engendrado pela ideologia patriarcal, que faz com que as vítimas, em sua grande maioria, não reportem a qualquer autoridade o crime sofrido. Para colocar a questão sob uma perspectiva internacional, nos Estados Unidos, apenas 15% do total dos estupros são reportados à polícia. Caso a nossa taxa de subnotificação fosse igual à americana, ou, mais crível, girasse em torno de 90%, estaríamos falando de uma prevalência de estupro no Brasil entre 300mil a 500mil a cada ano.

Além disso:

Na ausência de melhores indicadores, em uma pesquisa nacional de vitimização, produzida pelo Ministério da Justiça em 2013 (Datafolha/Crisp, 2013), procurou-se estimar o número de ofensas sexuais sofridas pela população adulta. Essa pesquisa foi aplicada em 346 municípios e entrevistou 78 mil pessoas. Concluiu-se que 0,8% da população havia sido acometida nos últimos doze meses por tais ofensas, o que redundaria em

cerca de 1,2 milhão de pessoas vitimizadas (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 57).

Importante frisar que na pesquisa supracitada não foi explicitado o que se entendia por ofensas sexuais, o que acaba por dar margem a uma interpretação excessivamente extensiva de modo a não se considerar apenas crimes de estupro.

Neste mote, se pode imaginar também quantos casos de estupro possam ter ocorrido na região metropolitana de Campina Grande, estado da Paraíba, que não tenham chegado ao conhecimento das polícias. O que acaba por fazer com que tenhamos um número de registros policiais (possivelmente) inferior ao que de fato ocorre.

3 METODOLOGIA

O presente estudo analisou 61 casos de estupro, devidamente registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), ocorridos na região metropolitana da cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba. Para análise foi utilizado um método indutivo de pesquisa científica, vez que discute um conhecimento com base na análise de casos específicos (LAKATOS, 2004). Bem como de técnica de investigação empírica, já que busca estudar o crime de estupro e suas variantes, não somente através de bibliografia, mas também através de casos *in natura* (BITTAR, 2015).

Foi solicitado à referida Delegacia, através da pessoa da Dr^a. Maíra Roberta Mendes Brito Araújo (Delegada Titular da DEAM), permissão para realização de consulta aos inquéritos e consequente levantamento de dados das investigações acerca do crime de estupro e estupro de vulnerável (arts. 213 e 217-A, respectivamente, do Código Penal). Os dados foram coletados através da análise dos inquéritos mais precisamente dos casos ocorridos no período compreendido entre os anos de 2009 a 2019.

Para seleção dos inquéritos a compor a amostra da presente pesquisa, foram considerados, para tanto, as definições legais de cada tipo penal aqui já descritas na seção 2.2. Importante também se faz frisar que a série de crimes, de 2009 à 2019, considerada na presente pesquisa, pôde ser estudada sem qualquer problematização de continuidade. Uma vez que mesmo tendo havido alteração legislativa relativa ao crime de estupro, por meio da promulgação da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, tal alteração não comprometeu o enquadramento dos crimes apurados à época da promulgação, tampouco dos que foram registrados nos anos posteriores.

Para a coleta de dados foi utilizado instrumento de pesquisa com formato de um formulário, especialmente elaborado de acordo com os objetivos da presente pesquisa (Anexo I). Foram consideradas variáveis referentes às características do agressor (sexo, faixa etária, estado civil, escolaridade, endereço residencial, ocupação e tipo de profissão), da vítima (sexo, faixa etária, estado civil, tipo de profissão e endereço residencial) e do crime (tipo de ato, método de abordagem da vítima, local de abordagem da vítima, espaço do cometimento do crime, local do crime, localidade de cometimento do crime, forma de locomoção, horário e dia do

cometimento do crime, relação do agressor com a vítima, motivação, execução do crime, tipos de violência empregada no cometimento do crime, arma utilizada, distância entre o local do crime e a “base” do agressor, outros crimes já cometidos pelo agressor). Tais variáveis foram coletadas fidedignamente, exatamente da forma que estavam registradas nos inquéritos da delegacia.

Os dados da presente pesquisa foram coletados pelo próprio pesquisador, com a supervisão da orientadora da pesquisa, Prof^a Dra. Aline Lobato, e só após autorização formal da Delegada Titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. Assim, os resultados constantes aqui expressam verdade dos fatos.

A consulta ao imenso número de inquéritos do período de 2009 à 2019 para seleção dos casos de estupro a serem analisados pela presente pesquisa (inquéritos que tinham como tipo penal o estupro e o estupro de vulnerável-arts. 213 e 217-A, respectivamente, do Código Penal) demandou um longo período de trabalho, pois a Delegacia registra de maneira uniforme os crimes de violência contra a mulher, não separando-os por tipo penal, mas apenas pelo ano do registro, de modo que foi preciso analisar aproximadamente 6.500 inquéritos para separar os 61 inquéritos (0,94%) utilizados no presente estudo.

Ressalte-se que estes 61 casos foram considerados de interesse da pesquisa, pois eram aqueles em que o indivíduo acusado foi devidamente indiciado pelo crime de estupro e/ou estupro de vulnerável (aqueles maiores de idade com alguma vulnerabilidade ou capacidade de resistência reduzida), e por apresentarem dados mínimos necessários para corroborarem tal prática delituosa.

As informações coletadas foram analisadas estatisticamente e contextualmente e os resultados serão, a seguir, na seção seguinte, apresentados dispostos em gráficos e tabelas para tornar mais compreensiva a contextualização dos resultados da presente pesquisa.

A consequente discussão dos resultados aqui obtidos e em comparação com resultados obtidos por outros autores será disposta logo após a apresentação dos resultados da presente pesquisa.

4 RESULTADOS

Os resultados da presente pesquisa encontram-se detalhadamente expostos nas seções a seguir, levando em conta as variáveis coletadas no instrumento de coleta de dados (Anexo I) e analisadas estatisticamente.

Contudo, é importante a priori ressaltar, que duas das variáveis provenientes do instrumento, não vão variar em nenhum momento, mais precisamente as variáveis sexo do agressor e sexo da vítima, visto que, em todos os casos da presente amostra, os agressores são do sexo masculino (100%) e as vítimas são do sexo feminino (100%). Os resultados serão apresentados em relação à: Características do Agressor, Características das Vítimas e Características do Crime.

4.1 Caracterizando o Criminoso

A seguir serão apresentados os resultados referentes às características dos agressores nos casos de estupros constantes na amostra da presente pesquisa. As características analisadas foram: faixa etária, estado civil, escolaridade, endereço residencial, ocupação e tipo de profissão.

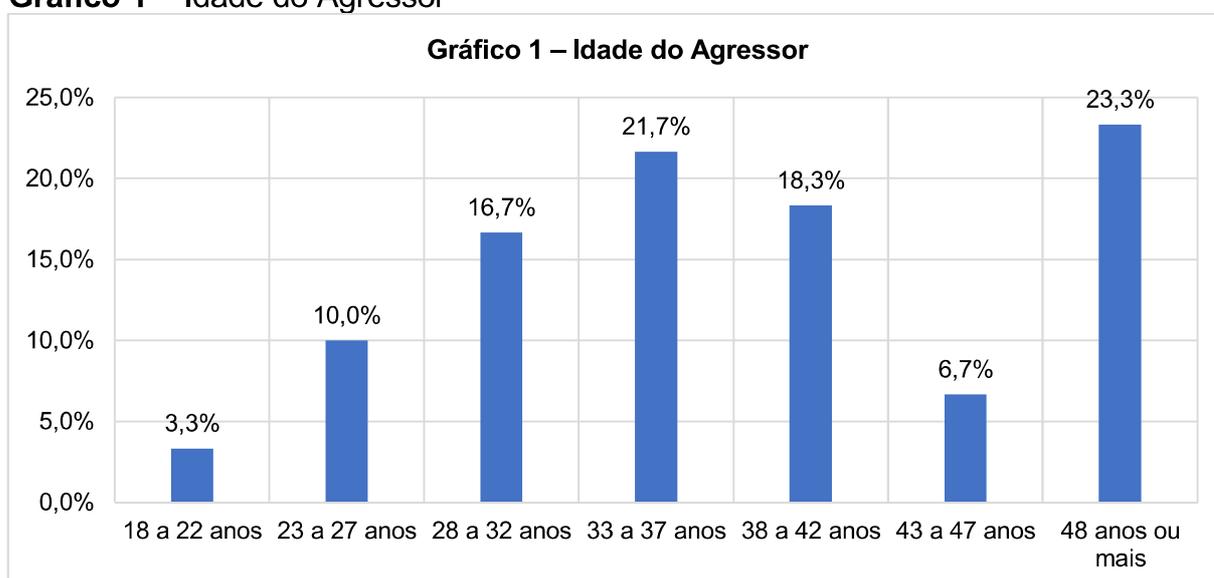
4.1.1 Faixa Etária

Para melhor desenvolver a análise, as variáveis aqui consideradas foram classificadas em faixas etárias variando a cada 05 (cinco) anos, ficando as idades distribuídas em total de sete grupos (18 à 22 anos, 23 à 27 anos, 28 à 32 anos, 33 à 37 anos, 38 à 42 anos, 43 à 47 anos e 48 anos ou mais de idade).

Após a análise dos dados pode ser observado que a maioria dos agressores estão na faixa etária de 48 anos ou mais, seguidos por agressores que possuem entre 33 e 37 anos de idade. O que demonstra um maior número de casos envolvendo indivíduos relativamente maduros, conforme pode ser observado a seguir, no Gráfico 1. Esse resultado está em comum acordo com a literatura dos estudos sobre o estupro e a carreira criminal, as quais demonstram ser o estupro, em relação aos demais tipos de crime, um “crime tardio”, ou seja, aquele onde o agressor começa a agir mais tarde do que os demais criminosos.

Na realidade, lembrando que também se sabe que os criminosos só são apreendidos depois de já terem cometidos um número de crimes, a literatura afirma que os estupradores estão na faixa etária de 18 à 22 anos quando do cometimento do primeiro estupro, geralmente não apreendidos nesse início da carreira criminal, logo esses indivíduos não são ainda do conhecimento da justiça. Somente, à título de exemplo, os criminosos do furto e roubo começam a cometer seus primeiros crimes na faixa etária entre 13 a 17 anos. Daí o estupro ser conhecido como “crime tardio” (SYLPERS, 2009).

Gráfico 1 – Idade do Agressor

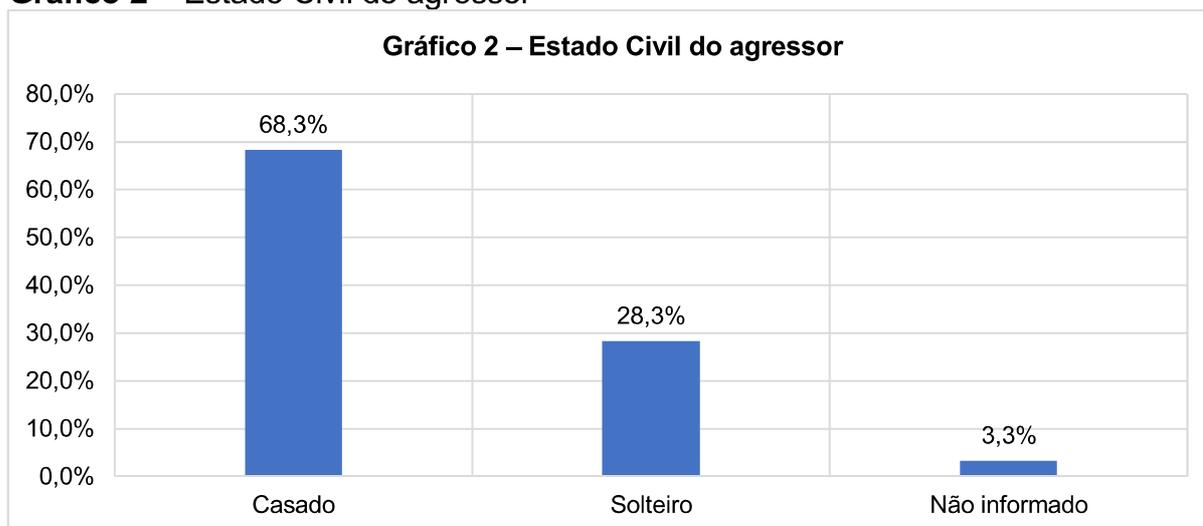


Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.1.2 Estado Civil

No que tange ao estado civil, os agressores foram classificados em dois grupos assim distribuídos: casados – aqueles que possuem casamento civil, união estável, são divorciados (uma vez que para ocorrer o divórcio é necessário um casamento prévio) e são viúvos (uma vez que a viuvez também pressupõe a existência de um matrimônio anterior) – e solteiros.

Desta forma, como pode ser observado no Gráfico 2, a grande maioria dos agressores (68,3%) são casados, conforme o que encontramos na distribuição descrita no gráfico abaixo. De fato, esse resultado corrobora com as pesquisas no tema (ALMEIDA & PAULINO, 2012).

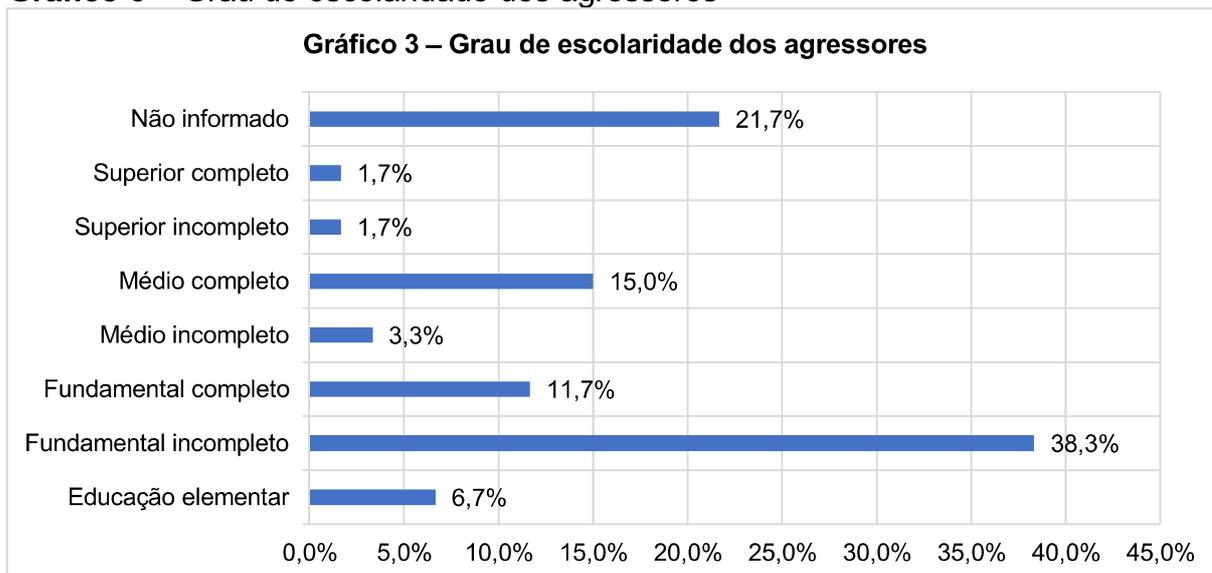
Gráfico 2 – Estado Civil do agressor

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.1.3 Escolaridade

Quanto ao grau de escolaridade, os agressores foram distribuídos nos seguintes grupos: (i) educação elementar (assim considerados aqueles analfabetos, analfabetos funcionais e os sem instrução); (ii) ensino fundamental incompleto; (iii) ensino fundamental completo; (iv) ensino médio incompleto; (v) ensino médio completo; (vi) ensino superior incompleto e (vii) ensino superior completo.

Assim, de acordo com os dados obtidos, se pode observar, no Gráfico 3, que a grande maioria dos agressores possui ensino fundamental incompleto (38,3%). De fato, outro trabalho sobre estupro, realizado pela Prof^a Dra. Aline Lobato e Dr. Rodrigo Mello já tinham identificado, no ano de 2005, em monografia de conclusão de curso de Psicologia de Rodrigo Mello, sob a orientação da Prof. Dra Aline Lobato, que a maioria (71%) dos estupradores tinham educação elementar (MELLO, 2005).

Gráfico 3 – Grau de escolaridade dos agressores

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.1.4 Endereço Residencial

Ao coletar as informações acerca do endereço residencial dos agressores, estes foram classificados em grupos conforme a zona em que residem na cidade de Campina Grande (norte, sul, leste e oeste) e a cidade onde residem (no caso de não residirem em Campina Grande), neste último caso, estando classificados como “outras cidades da Paraíba” e “outros Estados”.

Importante se faz mencionar que a classificação quanto à zona foi feita seguindo o mapa dos bairros da cidade de Campina Grande, conforme constante na LISTA (2019), ficando distribuída da seguinte forma:

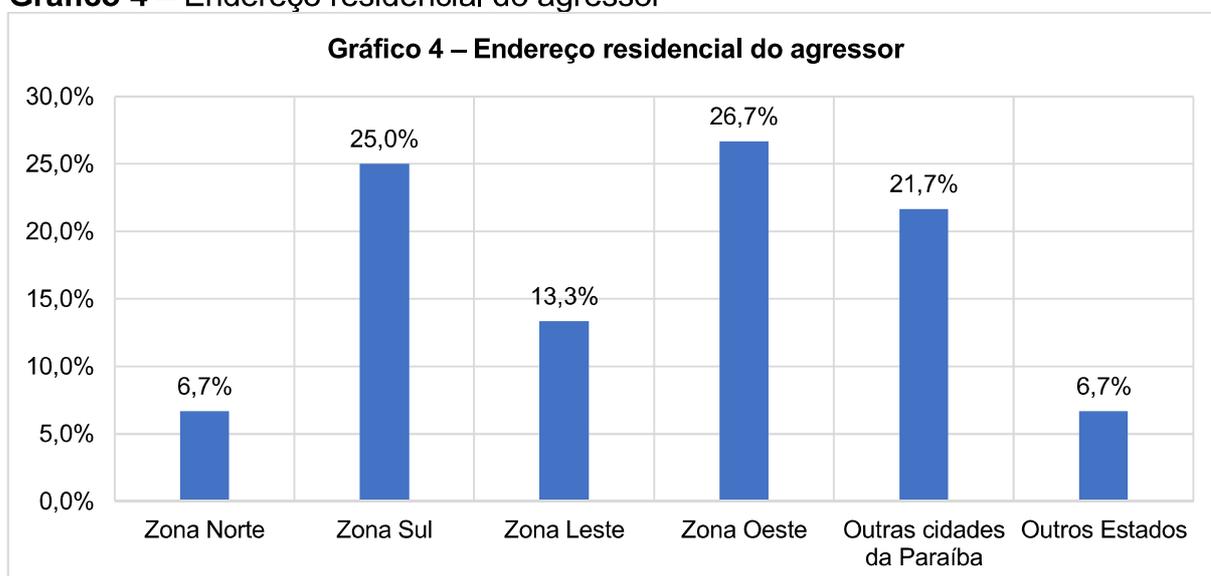
- a) Zona Norte: Novo Bodocongó, Cuités, Jardim Continental, Bairro das Nações, Araxá, Jeremias, Louzeiro, Alto Branco, Jardim Tavares, Monte Santo, Palmeira, Conceição, Lauritzen, Centro;
- b) Zona Sul: São José, Estação Velha, Catolé, Liberdade, Sandra Cavalcante, Vila Cabral, Cruzeiro, Jardim Paulistano, Tambor, Itararé, Presidente Médice, Três Irmãs, Acácio Figueiredo (ou Catingueira), Bairro das Cidades, Velame, Distrito Industrial, Rosa Cruz, Novo Horizonte, Rocha Cavalcante, Ligeiro;
- c) Zona Leste: Santo Antônio, Castelo Branco, Nova Brasília, Monte Castelo, Mirante, José Pinheiro, Santa Terezinha, Galante, Belo

Monte, Glória, Jardim América, Jardim Atalaia, Jardim Europa, Vila Cabral;

- d) Zona Oeste: Serrotão, Ramadinha I e II, Bodoncongó, Bairro Universitário, Pedregal, Bela Vista, Prata, Centenário, Malvinas, Dinamérica, Santa Rosa, Quarenta, Santa Cruz, Cinza, Sítio Estreito, São José da Mata, Catolé de Boa Vista, Jardim Verdejante, Sítio Logradouro.

Assim sendo, quando ao endereço residencial dos estupradores da amostra da presente pesquisa, os resultados mostram o seguinte panorama (Gráfico 4):

Gráfico 4 – Endereço residencial do agressor



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

Lembrando que os resultados aqui fazem referência à residência dos estupradores. No entanto, como já é conhecido desde os anos 90 com os estudos da Geografia do Crime, os criminosos, na sua maioria, fazem de suas residências suas bases para os crimes e em geral residem nas proximidades dos crimes cometidos. Ou seja, o resultado aqui implica também que muitos crimes sejam cometidos nas zonas Sul e Oeste da cidade, resultado este a ser observado quando da distribuição de áreas de cometimento de crimes, na seção características dos crimes (CANTER & LARKIN, 1993).

4.1.5 Ocupação

Neste quesito foi considerado se o agressor encontrava-se empregado ou desempregado, conforme os dados constantes em cada inquérito policial analisado.

Portanto, no que concerne à ocupação do agressor pode ser observado (Gráfico 5) que a grande maioria estava empregada na época do cometimento do crime quando da elaboração do inquérito policial.

Gráfico 5 – Situação ocupacional do agressor



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

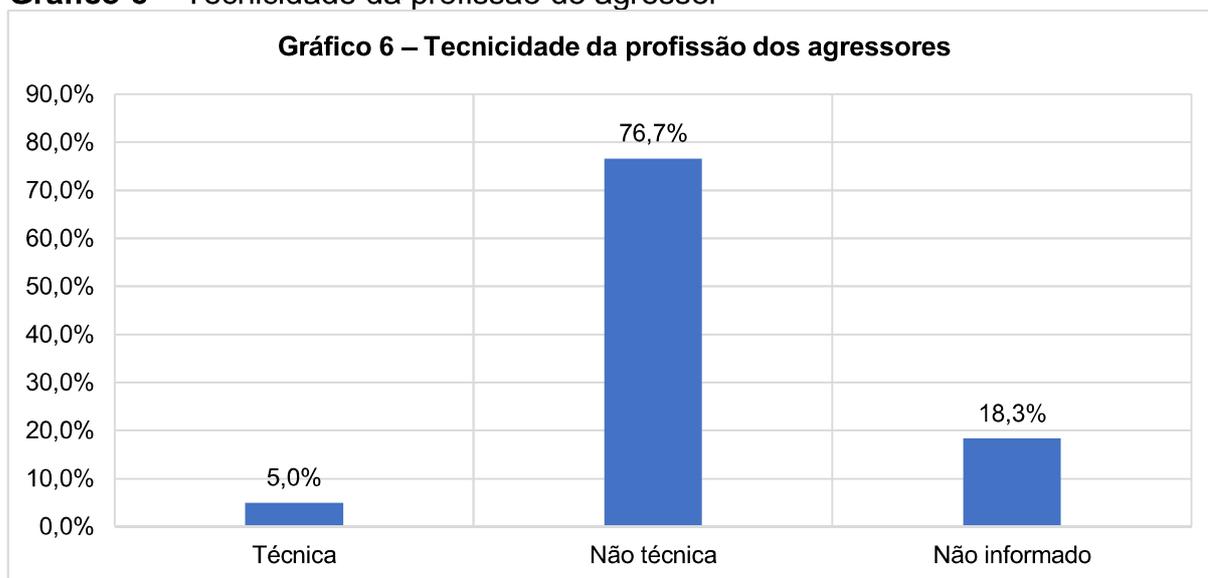
Dessa forma, cai por terra aquelas concepções de que o estuprador seja um homem desempregado, que vive nas ruas a qualquer horário, pronto para cometer seus crimes. De fato, pesquisas sobre o tema também mostram que a maioria dos agressores sexuais trabalham (ALMEIDA & PAULINO, 2012; MELLO, 2005), embora a maioria tenham profissão não técnica (que não demanda um aperfeiçoamento específico).

4.1.6 Tipo de Profissão

Por fim, no que se refere as características do agressor, o tipo de profissão do agressor foi considerada em termos técnicos e não-técnicos. Sendo “técnica” para aquelas profissões que exigem uma qualificação técnica formal e prévia e “não técnica” para aquelas que não demandam uma necessária formação técnica prévia.

Neste quesito, o gráfico 6 mostra predominância de ocupações “não técnicas”, o que pode corroborar com a predominância do baixo grau de escolaridade tratada aqui no item 4.1.3. Resultado este também de acordo com as poucas pesquisas feitas no Brasil e em grande parte do mundo (MELLO, 2005)

Gráfico 6 – Tecnicidade da profissão do agressor



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.2 Caracterizando a Vítima

Serão agora apresentados os resultados referentes às características das vítimas. As variáveis aqui consideradas foram: faixa etária, estado civil, tipo de profissão e endereço residencial.

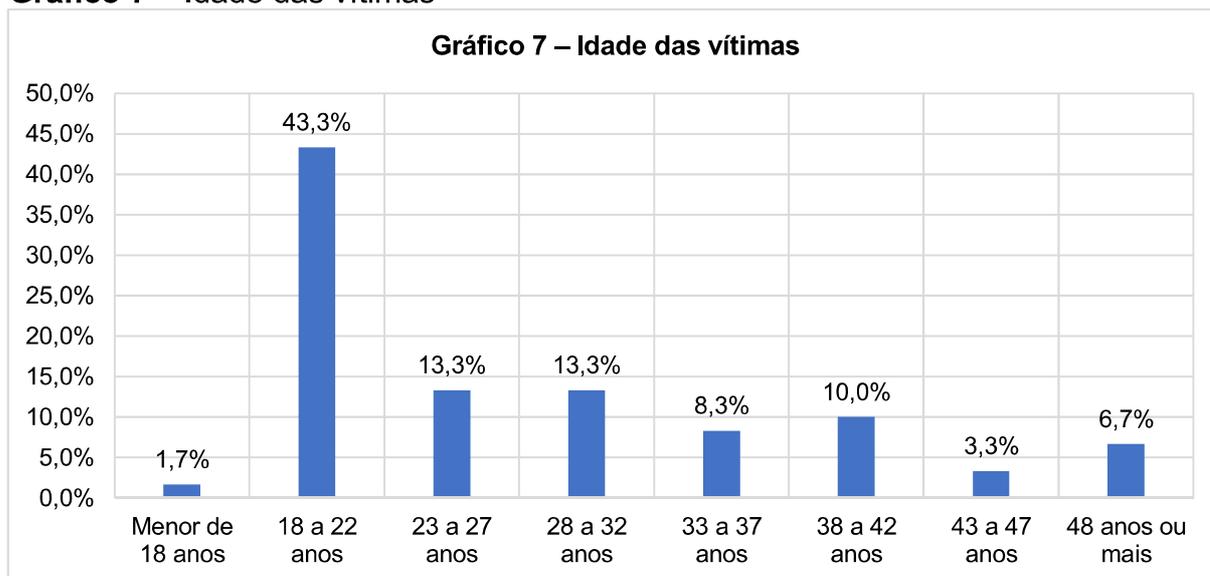
4.2.1 Faixa Etária

Para análise da faixa etária das vítimas, as informações obtidas foram classificadas em oito grupos, sendo seis desses de faixas etárias que variam a cada 5 (cinco) anos, já os dois grupos restantes sendo um grupo para as vítimas menores de 18 anos e o outro grupo para as vítimas com 48 anos ou mais de idade.

Após a análise dos dados pode ser observado, no Gráfico 7, que uma considerável parte da amostra (43,3%) está na faixa etária de 18 à 22 anos, demonstrando a preferência dos agressores por vítimas mais jovens. Enfatizando ainda que a literatura já conhece a realidade do número expressivo de estupro

contra crianças e adolescentes (PAULINO, 2009; ALMEIDA & PAULINO, 2012). No entanto, aqui esse número está baixo em relação à variável “menor de 18 anos” porque a presente pesquisa foi feita na Delegacia da Mulher e os casos de estupro contra crianças e adolescentes geralmente são tratados e registrados na Delegacia da Infância e Juventude.

Gráfico 7 – Idade das vítimas



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.2.2 Estado Civil

No que tange ao estado civil, assim como estabelecido para os agressores, as vítimas também foram classificadas em dois grupos assim distribuídos: casadas – incluindo aqui as vítimas com casamento civil, união estável, divorciadas ou viúvas (uma vez que para ocorrer o divórcio ou a viuvez é necessário um casamento ou união estável prévios) – e solteiras.

Desta forma, pode ser observado no gráfico 8 que metade das vítimas (50,0%) são solteiras, estando a outra metade dividida entre casadas (43,3%) e aquelas que não informaram o estado civil em que se encontram (6,7%), conforme observamos no gráfico 8.

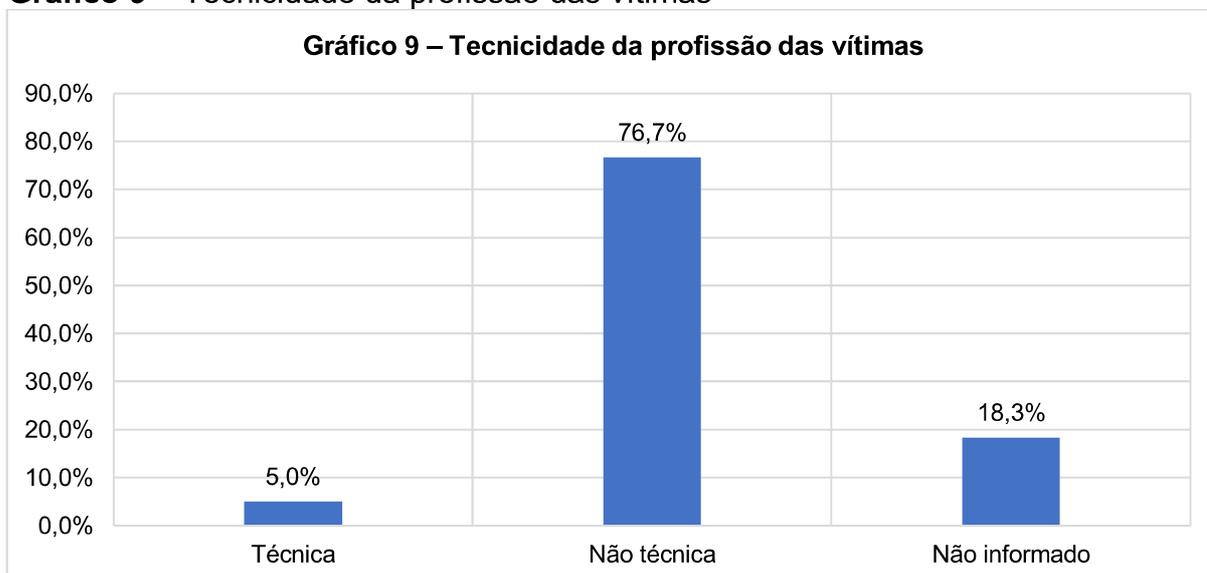
Gráfico 8 – Estado civil das vítimas

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.2.3 Tipo de Profissão

Assim como feito na caracterização dos agressores, mas agora aqui em relação às vítimas, quanto ao tipo de profissão que possuem, estas foram agrupadas em “técnica” (para aquelas profissões que exigem uma qualificação técnica formal prévia) ou “não técnica” (para aquelas atividades laborativas que são desenvolvidas sem que seja necessária formação técnica prévia).

Neste quesito, no gráfico 9, pode ser observado uma predominância indiscutível de ocupações “não técnicas”.

Gráfico 9 – Tecnicidade da profissão das vítimas

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

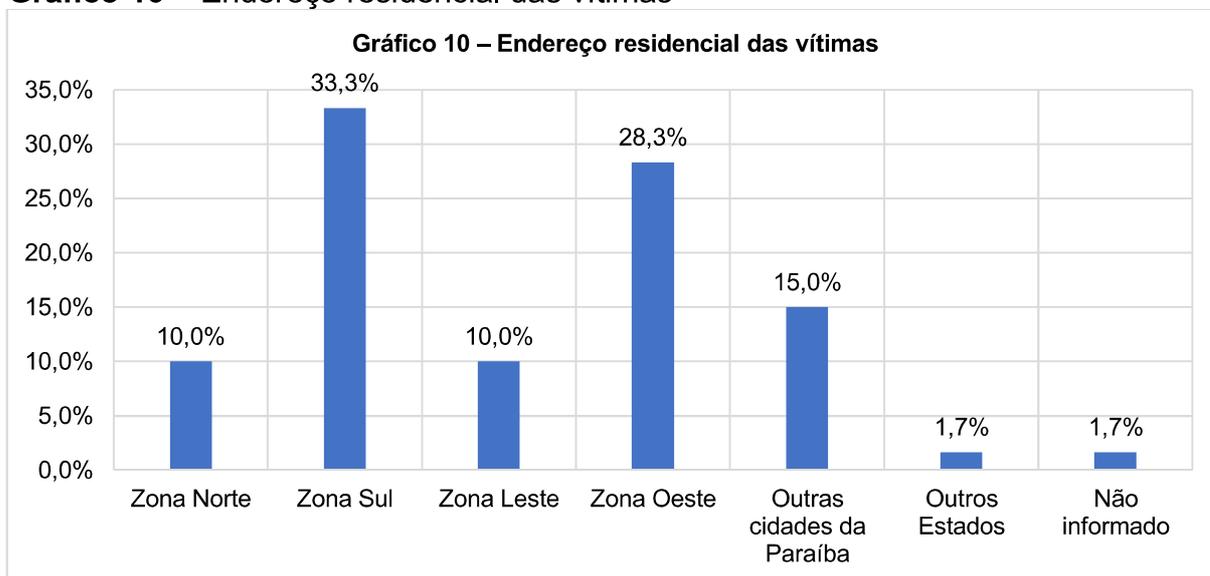
4.2.4 Endereço Residencial

Por fim, as vítimas também foram classificadas de acordo com o endereço residencial de cada uma, estando as áreas divididas nos seguintes grupos: (i) Zona Norte; (ii) Zona Sul; (iii) Zona Leste; (iv) Zona Oeste; (v) Outras cidades da Paraíba; e, (vi) Outros Estados.

A divisão por zonas se dá apenas para os endereços residenciais localizados no município de Campina Grande/PB e segue a mesma divisão estabelecida para a caracterização dos agressores, já mencionada no item 4.1.4.

Os resultados mostram que em relação à distribuição dos endereços residenciais das vítimas há uma predominância de vítimas na Zona Sul (33,3%) e na Zona Oeste (28,3%) de Campina Grande/PB, como se pode observar no gráfico 10. Esse dado é importante, pois indica à segurança pública a prevalência do crime de estupro em relação à periculosidade relativa às áreas, o que pode ajudar em operação estratégica de policiamento e prevenção.

Gráfico 10 – Endereço residencial das vítimas



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3 Caracterizando o Crime

Por fim, serão apresentados agora os resultados referentes à análise do ato criminoso através da observação de suas mais diversas variáveis, as quais estão representadas graficamente à seguir.

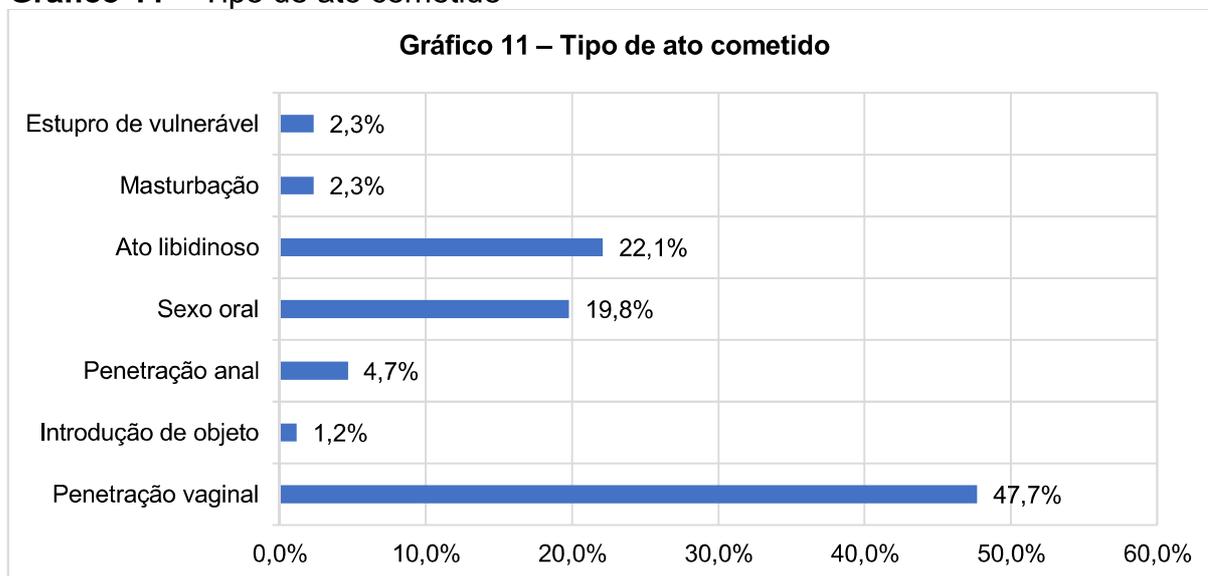
4.3.1 Quanto ao Ato

Quanto ao ato, no presente estudo, foi denominado de “modalidade do ato sexual” para definir se houve: (i) penetração vaginal; (ii) introdução de objetos; (iii) penetração anal; (iv) realização de sexo oral (seja do agressor na vítima e vice-versa); (v) cometimento de ato libidinoso; (vi) masturbação e (vii) estupro de vulnerável (tipo penal específico quando a vítima possui menos de 18 anos de idade ou não possui capacidade mental para discernir sobre o que é certo e errado).

Importante se faz ressaltar que nesta análise as modalidades dos atos sexuais não são excludentes entre si. Ou seja, o fato de ter havido uma penetração sexual em um determinado caso não exclui a possibilidade de ocorrência neste mesmo caso de realização de sexo oral, por exemplo. Visto que, em muitos casos, o agressor pratica mais de uma modalidade sexual no mesmo crime.

Neste cenário, os dados obtidos nos inquéritos policiais mostram uma predominância da penetração vaginal (47,7%), como observado no gráfico 11.

Gráfico 11 – Tipo de ato cometido



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.2 Método de Abordagem da Vítima

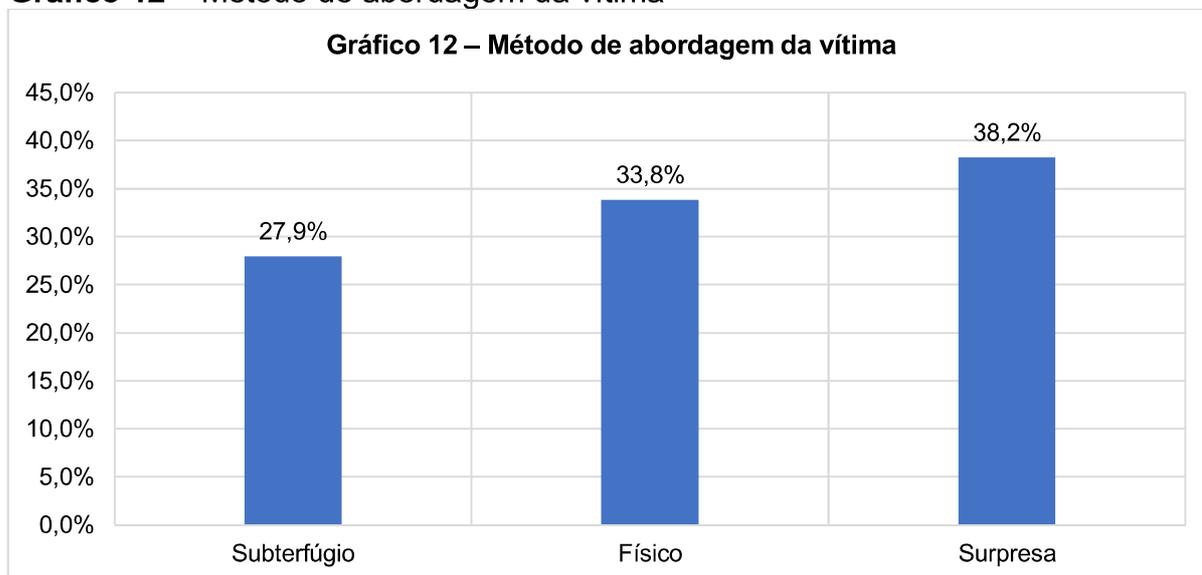
Seguindo uma tendência dos estudos realizados na área em questão, os métodos de abordagem da vítima foram classificados em: (i) subterfúgio (quando o agressor aborda a vítima usando um determinado artifício para atrair a atenção da

vítima, por exemplo, perguntar as horas, pedir um favor, etc); (ii) físico (quando o agressor imobiliza a vítima ou a força à acompanhá-lo de alguma forma); e, (iii) surpresa (quando o agressor surpreende a vítima sem esta esperar o ataque).

Em relação aos métodos de abordagens das vítimas, pode ser observado, no gráfico 12, que todos os métodos são usados, com uma pequena predominância do método surpresa (38,2%), seguido pelo método físico (33,8%).

De fato, já é conhecido da literatura faz algum tempo, que o método subterfúgio é o menos utilizado pelos estupradores de vítimas adultas, pois esse método subterfúgio demanda um melhor desenvolvimento cognitivo dos agressores do que o uso dos outros métodos, surpresa e físico (HAZELWOOD, 1995).

Gráfico 12 – Método de abordagem da vítima



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

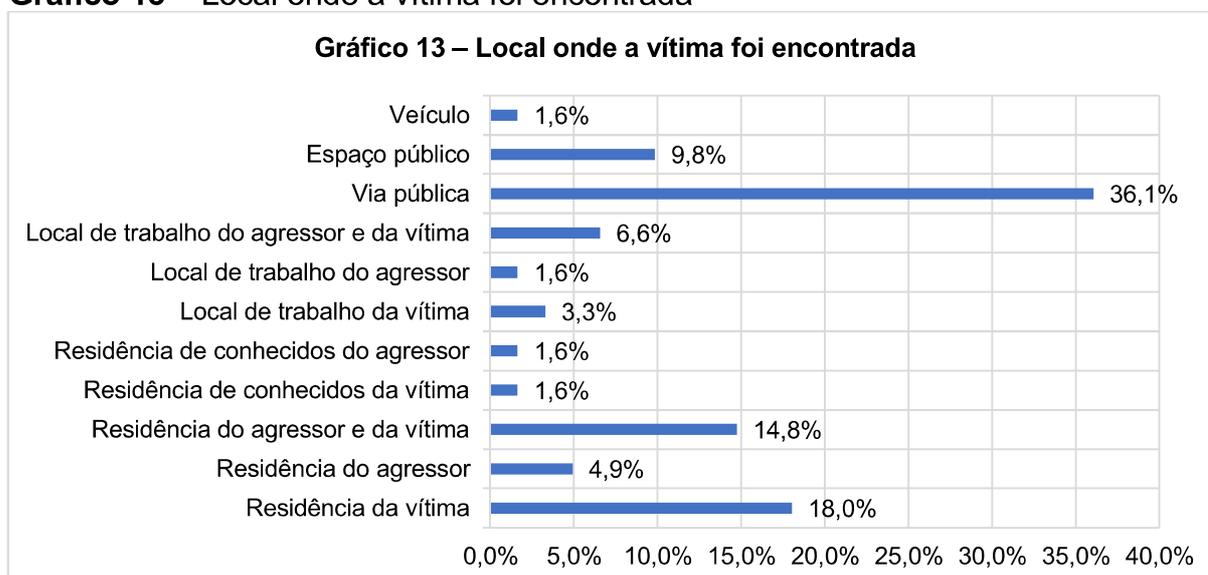
4.3.3 Local de Abordagem da Vítima

Neste quesito, foi considerado o local onde o agressor abordou, encontrou, primeiramente, a vítima, classificando-o, de acordo com os dados, em 11 (onze) grupos, quais sejam: (i) residência da vítima; (ii) residência do agressor; (iii) residência do agressor e da vítima (quando residem no mesmo local); (iv) residência de conhecidos da vítima; (v) residência de conhecidos do agressor; (vi) local de trabalho da vítima; (vii) local de trabalho do agressor; (viii) local de trabalho do agressor e da vítima (quando trabalham juntos); (ix) via pública (abrangendo vias urbanas ou rurais, praças, estradas, terrenos baldios e matagais); (x) espaço público

(para aqueles espaços que podem ser frequentados por quaisquer pessoas, como bares, restaurantes, escolas, motéis, hotéis, pousadas, estabelecimentos comerciais e imóveis em construção) e (xi) veículo (seja do agressor ou da vítima).

Ao ser analisado este aspecto do ato criminoso, pode ser observado, no gráfico 13, uma predominância de situações onde a vítima é encontrada, abordada, em vias públicas (36,1%). Fato este, que pode ter ligação com a questão de a maioria dos crimes serem relativo ao uso do método de surpresa pelo agressor.

Gráfico 13 – Local onde a vítima foi encontrada

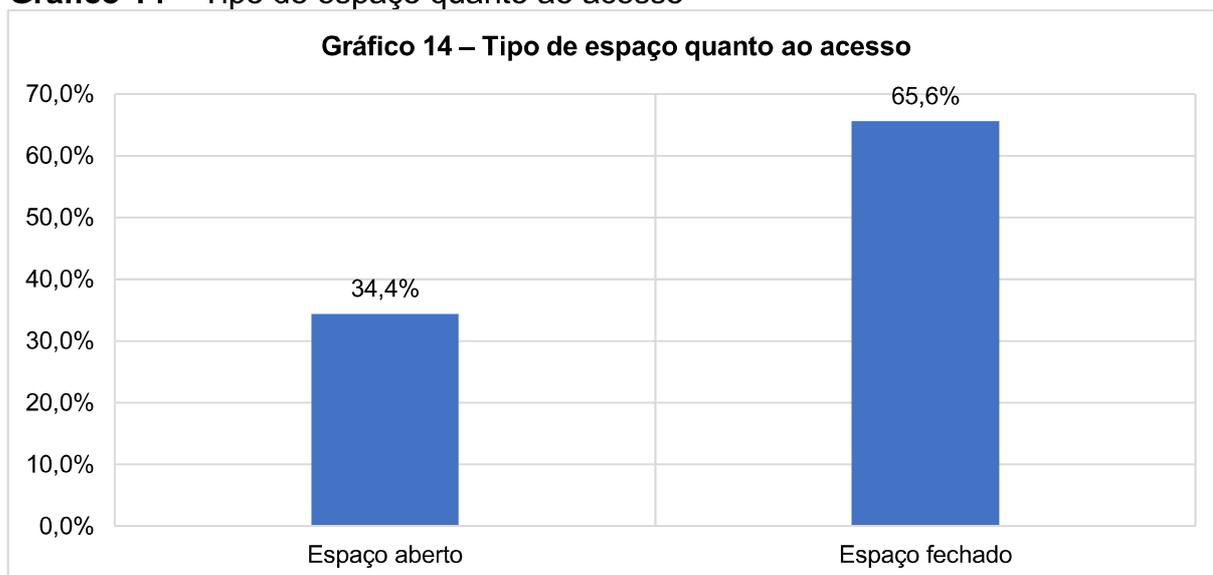


Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.4 Espaço do Cometimento do Crime

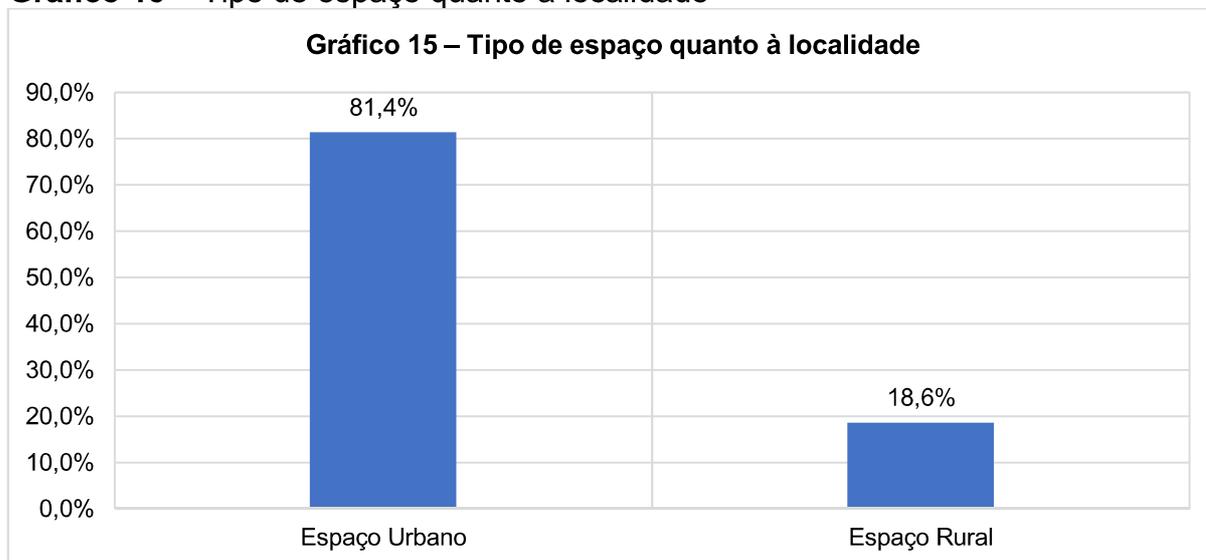
No que tange ao espaço de cometimento do crime, foram consideradas quatro variáveis: (i) espaço aberto (como matagais, terrenos baldios); (ii) espaços fechados (sejam públicos ou privados); (iii) urbanos; e (iv) rurais; analisados em pares, “espaço aberto x espaço fechado” e “espaço urbano x espaço rural”.

a) Espaço Aberto x Espaço Fechado

Gráfico 14 – Tipo de espaço quanto ao acesso

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

b) Espaço Urbano x Espaço Rural

Gráfico 15 – Tipo de espaço quanto à localidade

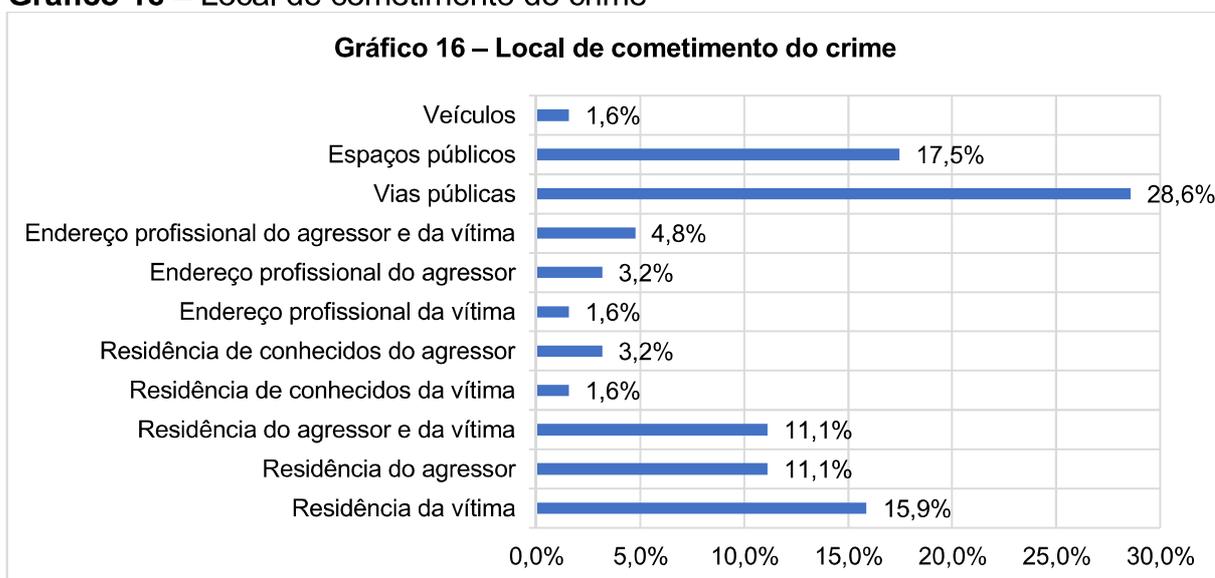
Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

De acordo com o que pode ser observado nos gráficos 14 e 15, há uma predominância de estupros ocorridos em espaços fechados (65,6%) em detrimento de espaços abertos (34,4%). Isso pode acontecer porque existe uma maior “vantagem” para o criminoso de cometer o crime em espaço fechado dificultam que testemunhas presenciem o ato. Também os resultados mostram que a maioria dos casos noticiados ocorre em espaços urbanos (81,4%).

4.3.5 Local do Crime

O local propriamente dito onde ocorreu o crime foi dividido semelhante àquela para local onde a vítima foi encontrada/abordada (seção 4.3.3). Assim, no que se refere ao local do cometimento do crime, as variáveis foram (Gráfico 16): (i) residência da vítima; (ii) residência do agressor; (iii) residência do agressor e da vítima; (iv) residência de conhecidos da vítima; (v) residência de conhecidos do agressor; (vi) endereço profissional da vítima; (vii) endereço profissional do agressor; (viii) endereço profissional do agressor e da vítima; (ix) vias públicas¹; (x) espaços públicos²; e, (xi) veículos (sejam eles do agressor ou da vítima).

Gráfico 16 – Local de cometimento do crime



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

Pode ser observado no gráfico 16, uma predominância de estupros cometidos em vias públicas (28,6%) e isso, novamente, pode estar relacionado ao fato do agressores utilizarem mais o método surpresa (seção 4.3.2). E assim aproveitando a oportunidade e cometendo o delito o mais breve possível no intuito de evitar ser visto ou capturado, já que abordagem e o crime são em lugares públicos e abertos.

¹ Assim compreendidas as vias urbanas ou rurais, praças públicas, estradas, terrenos baldios, matagais etc.

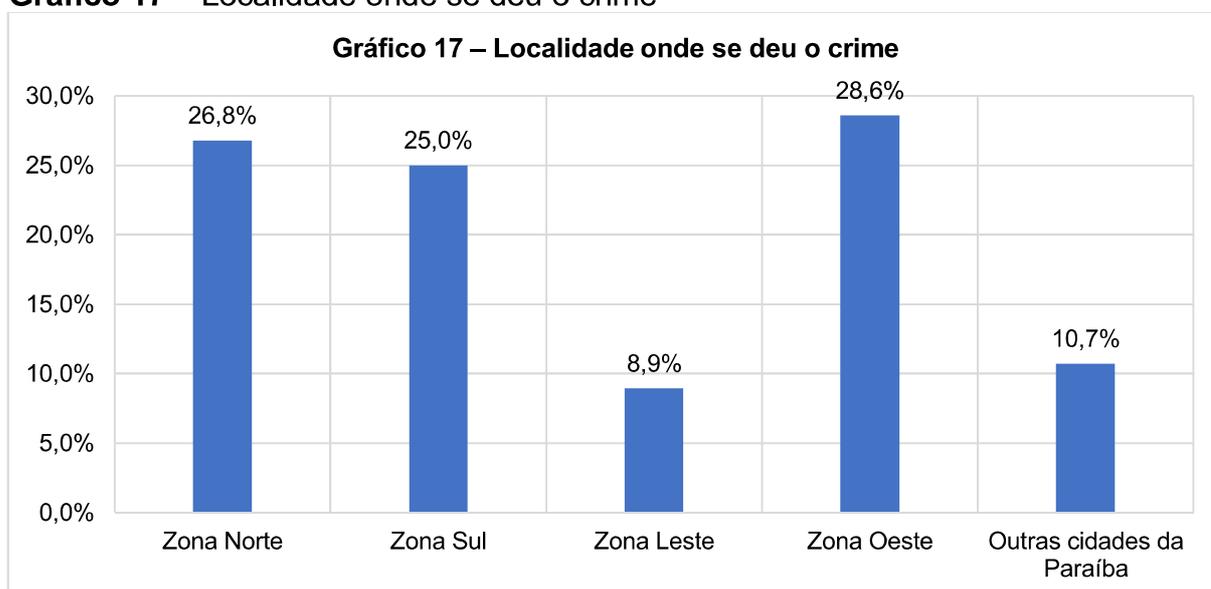
² São exemplos de espaços públicos: bares, restaurantes, escolas, motéis, hotéis, pousadas, estabelecimento comerciais e imóveis em construção.

4.3.6 Localidade de Cometimento do Crime

Ao partir para análise da localidade da cidade onde se deu o crime, foi utilizada classificação semelhante às das seções 4.1.4 e 4.2.4. Assim, considerando variáveis em relação às zonas demográficas da cidade de Campina Grande e em relação à variável “outras cidades”. Então, foram consideradas: (i) zona norte; (ii) zona sul; (iii) zona leste; (iv) zona oeste e (v) outras cidades da paraíba.

Sendo encontrada, nos resultados, uma predominância de crimes ocorridos na Zona Oeste (28,6%), seguidos pela Zona Norte (26,8%) e Zona Sul (25,0%) de Campina Grande/PB. Dessa forma, evidenciando essas áreas como prioridade de atenção da segurança pública. Já a Zona Leste parece ser a zona onde menos ocorre esse tipo de crime (8,9%), fato este a ser melhor investigado, pois ao se identificar o motivo pelo qual essa área é mais segura os fatores de segurança podem ser aplicados às áreas de maior incidência e, portanto, de risco.

Gráfico 17 – Localidade onde se deu o crime



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

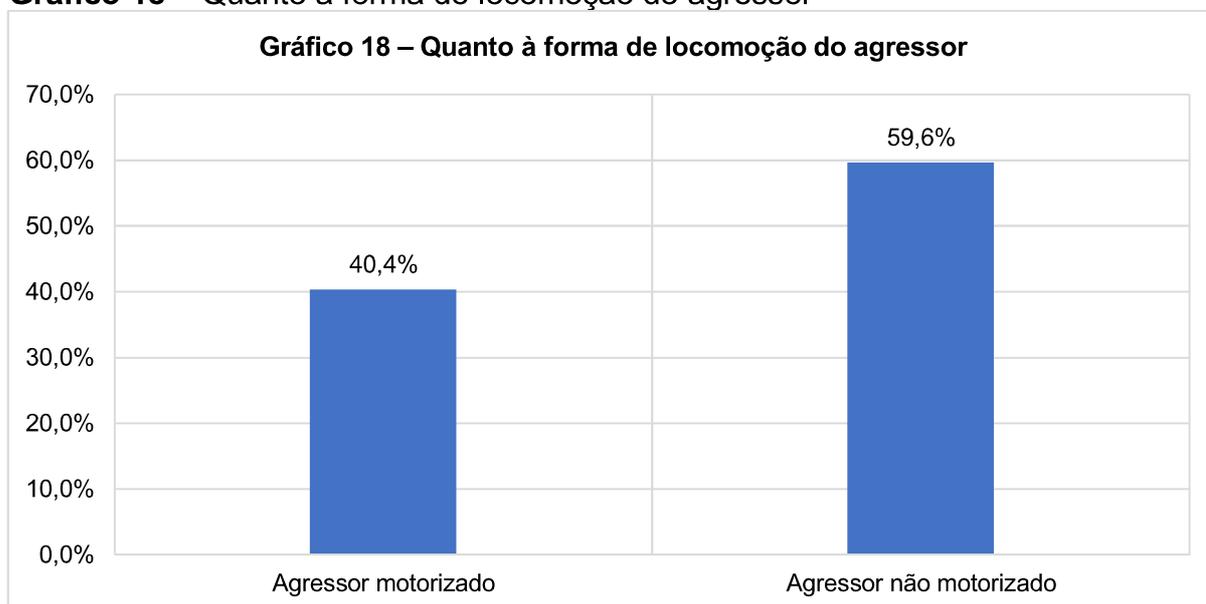
4.3.7 Forma de Locomoção

Neste ponto da pesquisa foram analisados dois quesitos: 1. O agressor se locomoveu de forma motorizada ou não? e 2. A vítima foi transportada do local da abordagem ao local do cometimento do crime? (Gráficos 18 e 19).

a) Agressor Motorizado

Aqui se refere à possibilidade de o agressor estar ou não motorizado, considerando “motorizado” o agressor que utilizou algum veículo para o seu deslocamento, seja motocicleta, automóvel, caminhão, ônibus ou qualquer outro veículo. Os resultados mostram, como observado no gráfico 18, que na maioria dos casos (59,6%) o agressor se locomoveu de forma não motorizada, ou seja, não utilizou qualquer veículo para o seu deslocamento.

Gráfico 18 – Quanto à forma de locomoção do agressor

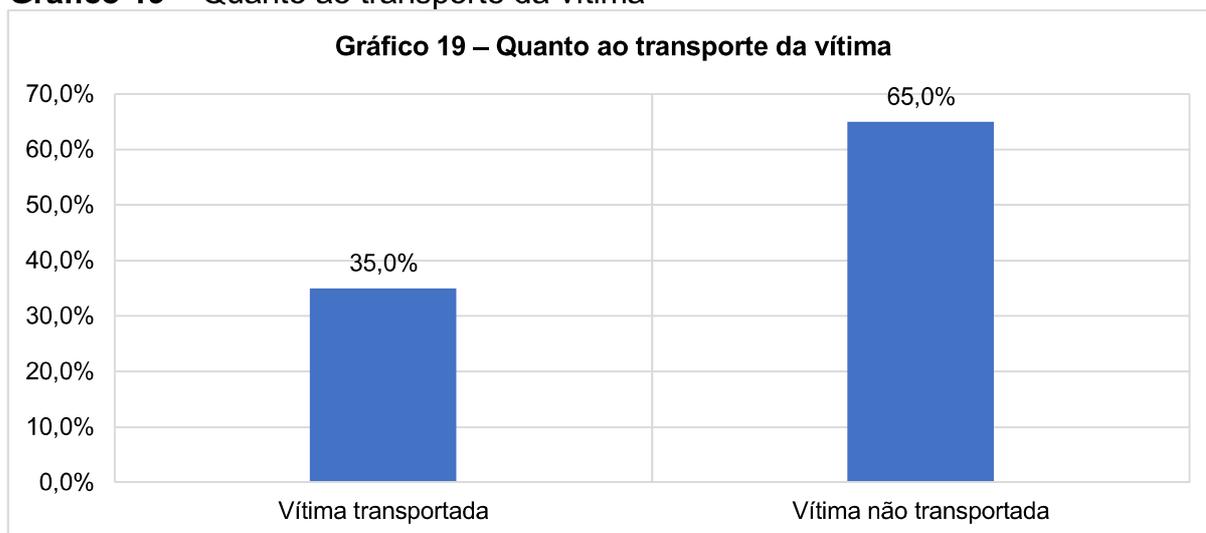


Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

b) Vítima Transportada

Em segundo lugar se faz importante analisar se a vítima foi ou não transportada pelo agressor do local da abordagem até o local onde o crime foi de fato cometido.

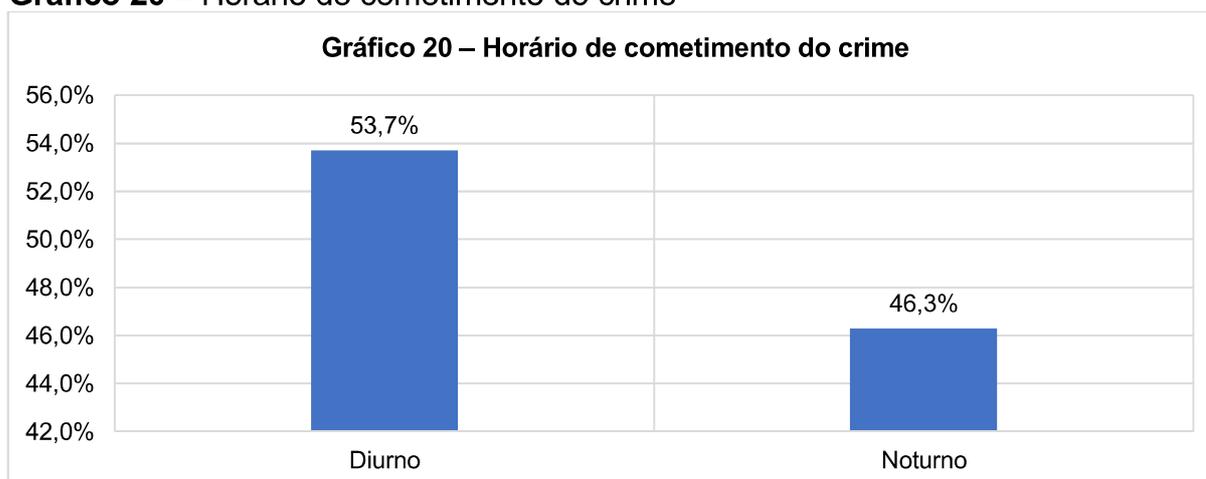
Aqui, no gráfico 19, os resultados mostram uma predominância de ocorrências sem o transportar da vítima (65%). Dessa forma, talvez reforçando a preocupação de uma ação rápida em um espaço público.

Gráfico 19 – Quanto ao transporte da vítima

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.8 Horário de Cometimento do Crime

Neste ponto a pesquisa analisa em que horário se deu o ato criminoso, se no período diurno (06h00min às 18h00min) ou no período noturno (18h00min às 06h00min). Pode ser observada (Gráfico 20) predominância de estupros ocorridos no período diurno (53,7%). O que talvez venha contrariar o suposto, que os crimes ocorrem no escurecer, mostrando o quanto estão ousados agindo na luz do dia.

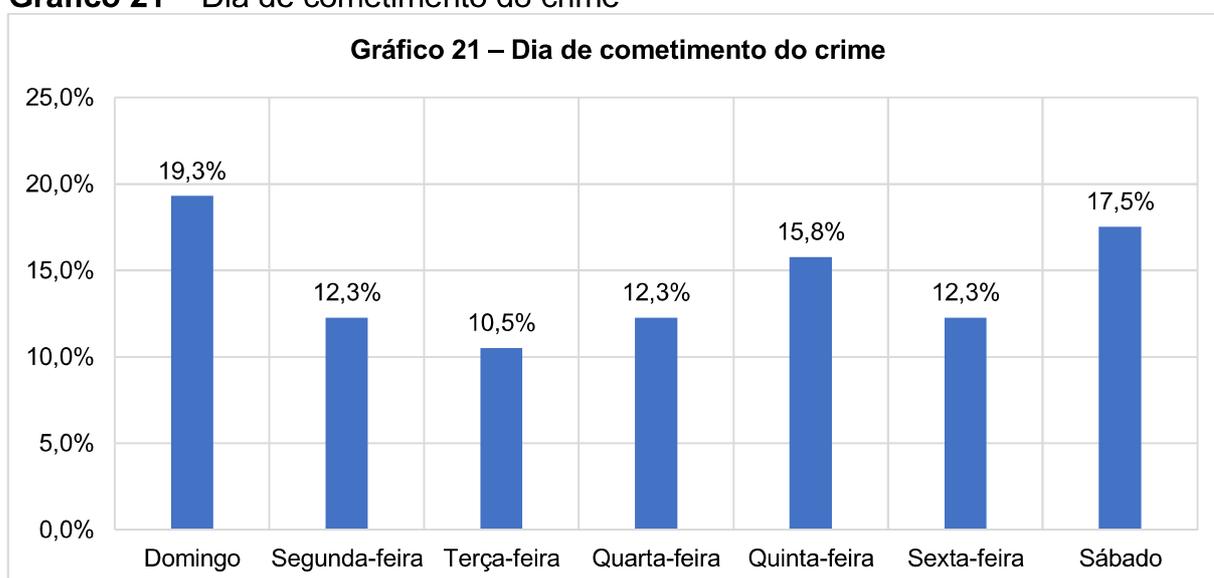
Gráfico 20 – Horário de cometimento do crime

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.9 Dia de Cometimento do Crime

No que se refere ao dia de cometimento do crime, esta pesquisa observou em qual dia da semana o crime de estupro tem predominância na região metropolitana de Campina Grande/PB. No gráfico 21 pode ser observado um relativo equilíbrio quanto à distribuição dos crimes pelos dias da semana, porém esse crime acontece mais no domingo (19,3%) e no sábado (17,5%), podendo ser aqui especulado que esse fato pode ter relação à maior ingestão de álcool nos finais de semana.

Gráfico 21 – Dia de cometimento do crime



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

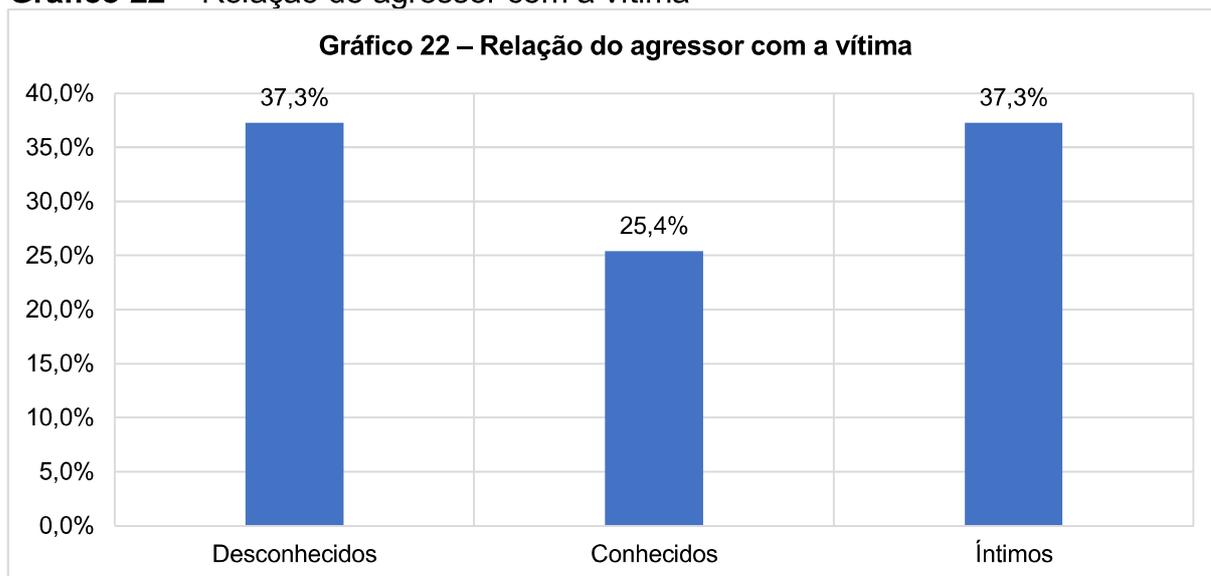
4.3.10 Relação do Agressor com a Vítima

No que tange à relação existente entre agressor e vítima, os dados foram classificados da seguinte forma:

- a) Desconhecidos: como o próprio nome sugere, são aquelas pessoas que a vítima não conhece;
- b) Conhecidos: para as pessoas que a vítima conhece, mas não possui intimidade, como amigos e colegas de trabalho
- c) Íntimos: para aquelas pessoas que possuem grau de parentesco e intimidade com a vítima, incluindo aqui inclusive ex-companheiros ou ex-namorados, por apresentarem intimidade com a vítima.

Neste contexto, após análise dos dados, pode ser observada uma realidade interessante (Gráfico 22). Muitos agressores são por vezes desconhecidos (37,3%) e em outros íntimos (37,3%) o que mostra o que pode se chamar de “predominância de extremos”. Pois, em vários casos a vítima sequer conhece o agressor e em outros tantos casos equivalentes o agressor é alguém bem próximo da vítima.

Gráfico 22 – Relação do agressor com a vítima



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

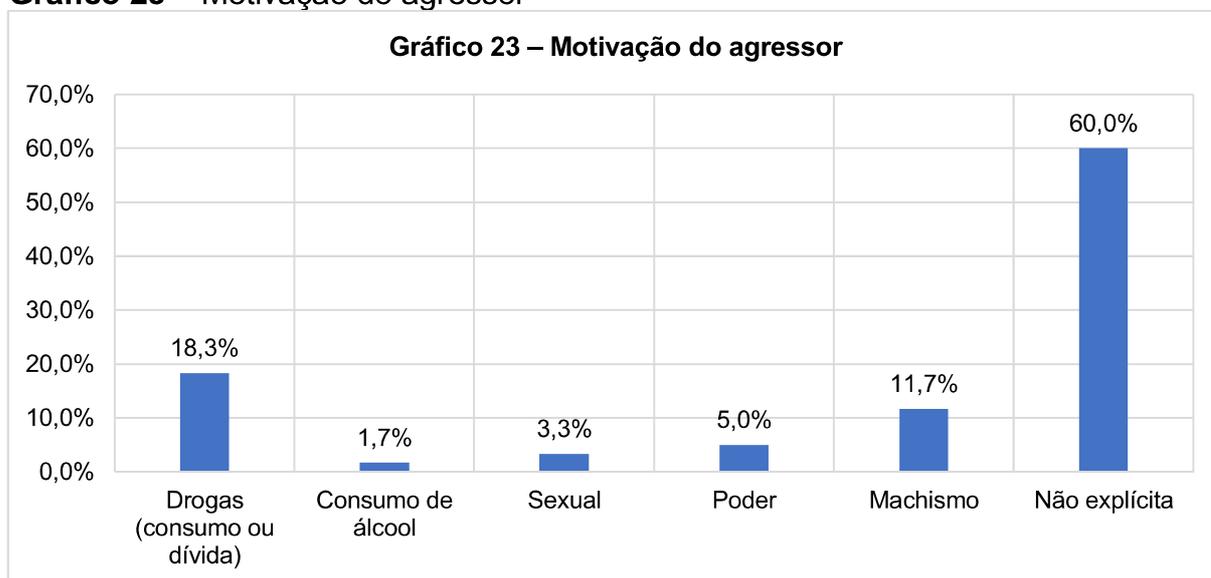
4.3.11 Motivação do agressor

Também se faz importante caracterizar a motivação do agressor no cometimento do delito. No entanto, isso se mostra um tanto subjetivo, visto que, em boa parte dos casos o agressor não deixa explícita sua motivação. Seja por não deixar indícios ou vestígios suficientes na cena o crime, seja por não oferecer qualquer indício da motivação em seu interrogatório.

Mesmo assim, em relação às motivação, foi possível considerar 06 (seis) variáveis: (i) drogas; (ii) álcool; (iii) sexual; (iv) poder (quando o agressor submete à vítima através de uma relação de superioridade); (v) machismo (assim entendidos os casos em que o agressor não considera a vítima como um sujeito de vontades, como, por exemplo, nos casos de inconformidade com a separação) e (vi) não explícita (naqueles casos em que não ficou nítida a motivação tanto nos depoimentos dos envolvidos quanto na investigação policial).

Os resultados aqui mostram que na maioria dos casos não foi possível identificar a motivação, sendo aqui classificado como motivação não explícita (60%), O que pode sugerir uma falta de dados no procedimento, seja por falta de maiores informações nos depoimentos colhidos ou seja por algum prejuízo ocorrido no curso da investigação. Uma vez que boa parte dos crimes não são comunicados devido ao dano psicológico causado na vítima que, por vezes se sente envergonhada e não sabe como agir após sofrer tamanha violência. Ou pelo fato de que as vítimas não são entrevistadas de forma correta.

Gráfico 23 – Motivação do agressor



Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.12 Execução do Crime

Na forma de execução do crime a análise foi visando observar:

- a) Se o agressor agiu sozinho ou acompanhado;
- b) Se a arma utilizada (caso utilizada) era do agressor ou do local;
- c) Se o criminoso deixou ou não evidências (com base em laudos que comprovem a materialidade do crime);
- d) Se houve prévio planejamento por parte do agressor para o cometimento do crime.

Os quesitos serão apresentados a seguir separadamente.

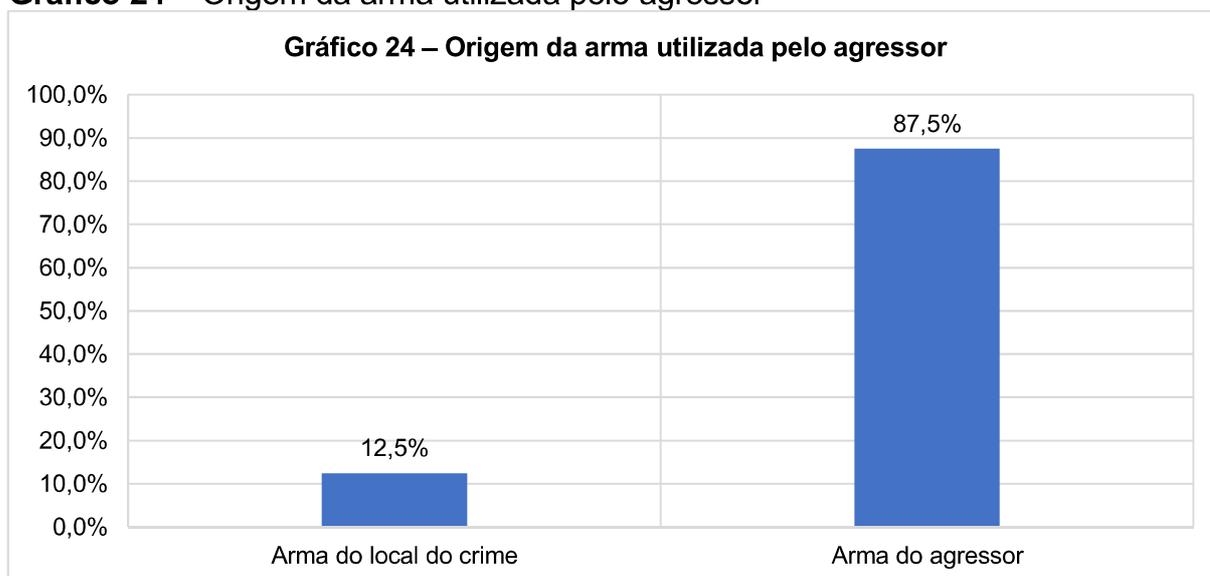
4.3.12.1 Agressor sozinho ou acompanhado

Como o próprio título sugere, aqui foi considerado se o agressor agiu sozinho ou acompanhado para o cometimento do delito. Neste caso, especificamente, dispensa-se qualquer representação gráfica, uma vez que, em 100% dos casos analisados o agressor agiu sozinho para o cometimento do delito.

4.3.12.2 Origem da arma utilizada pelo agressor

Aqui foi considerado se o agressor já portava a arma utilizada para coação da vítima ou se a arma pertencia ao local onde o crime ocorrera. Conforme gráfico 22, em 87,5% dos casos a arma pertencia ao agressor, implicando a premeditação do ato violento e não uma violência súbita (LOBATO, 2000).

Gráfico 24 – Origem da arma utilizada pelo agressor



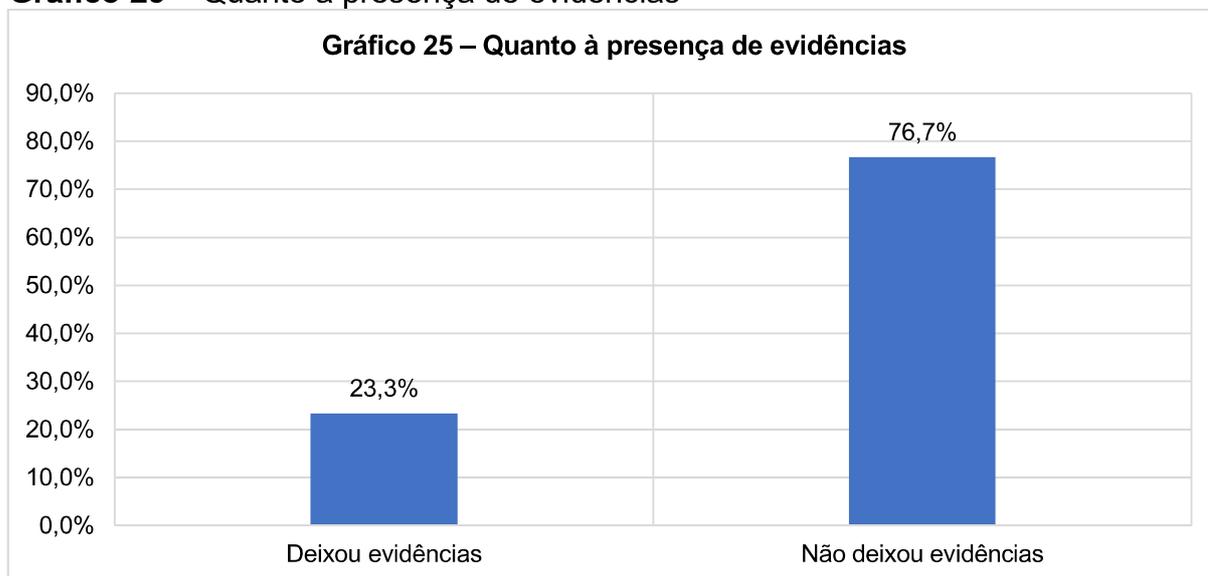
Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.12.3 Presença de Evidências

Aqui foi analisado se o criminoso deixou ou não evidências, isto é, se há provas materiais que o crime de fato ocorreu e indícios que levem à identificação da autoria do crime. Ou seja, se há laudo comprovando a ocorrência da violência sexual, bem como exame pericial indicando ser de fato o acusado o autor do delito.

De fato, o gráfico a seguir mostra uma predominância de casos em que o criminoso não deixou evidências suficientes para identificação precisa e incontestável da autoria (76,7%).

Gráfico 25 – Quanto à presença de evidências



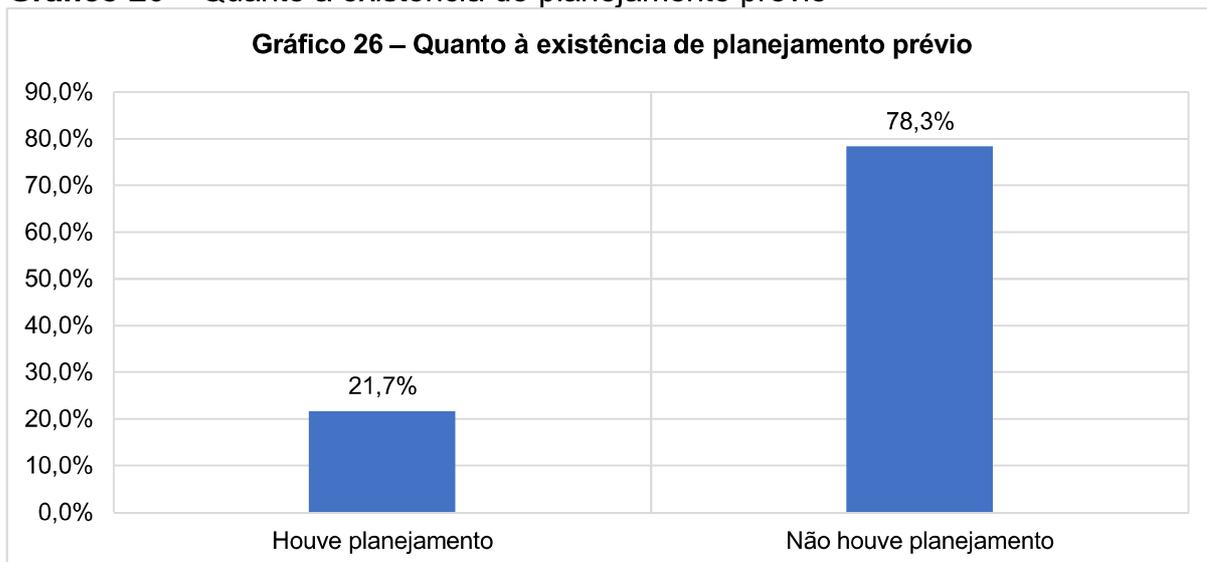
Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.12.4 Existência de planejamento prévio

Por fim, no que tange à execução, foi analisado se houve ou não planejamento prévio para o cometimento do crime, com base em relatos do agressor no interrogatório, bem como nos depoimentos da vítima ou de eventuais testemunhas, que comprovassem a ação planejada do autor no cometimento do estupro.

O gráfico 26 mostra uma predominância de eventos não planejados (78,3%). O que coloca a maioria dos estupros no rol dos crimes de características mais expressivas do que instrumentais, logo com um nível de impulsividade latente.

Esse resultado não combina com o fato de muitos agressores não deixarem evidência na cena do crime, pois se espera de um crime com pouco planejamento a falta de cuidado, deixando evidências no local. Talvez as evidências se encontram no local do crime, mas não são bem identificadas ou bem analisadas no processo investigatório. Ou talvez esses resultados mostrem a característica heterogênea da amostra da presente pesquisa, o que demanda análises mais profundas, em uma outra ocasião da análise dos dados, por exemplo, uma correlação de variáveis.

Gráfico 26 – Quanto à existência de planejamento prévio

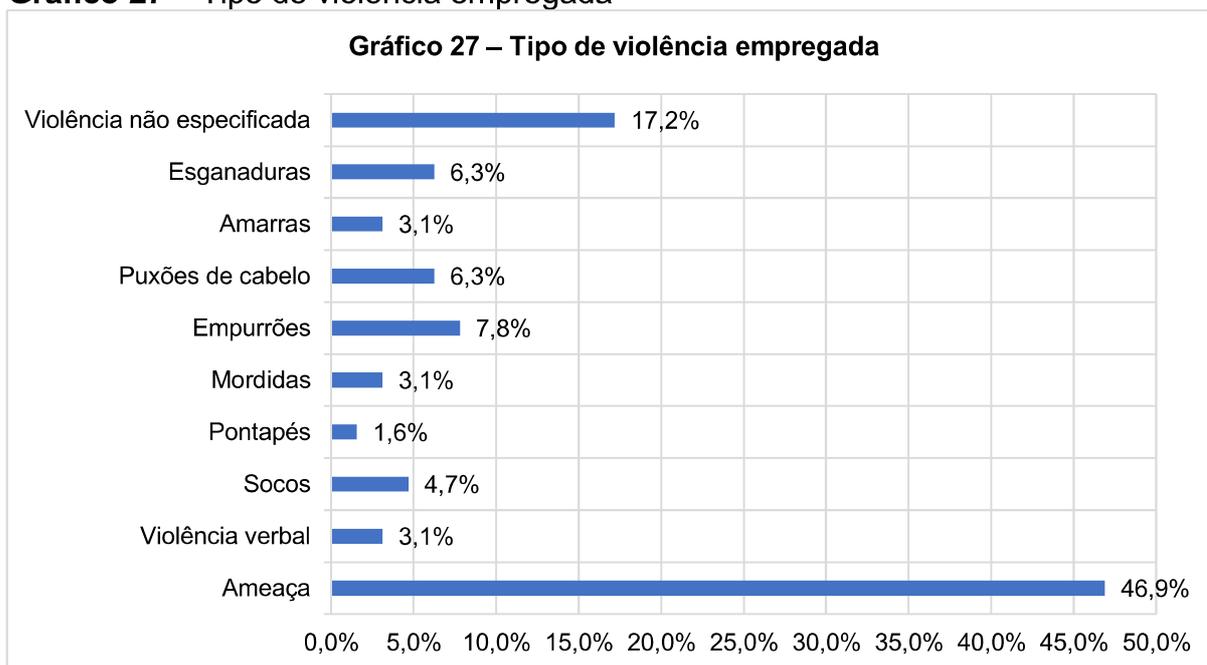
Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.13 Tipo de Violência Empregada

No crime de violência sexual contra a mulher, diversos são os tipos de violência empregadas pelo agressor. Nesse sentido, para melhor caracterizar a realidade encontrada nos procedimentos policiais analisados, no presente trabalho, os tipos de violência performadas foram classificadas nos seguintes grupos:

- a) ameaça (toda e qualquer forma de ameaça)
- b) violência verbal (como chantagem, por exemplo)
- c) socos
- d) pontapés
- e) mordidas
- f) empurrões
- g) puxões de cabelo
- h) amarras (de modo a de fato amarrar a vítima ou membros dela)
- i) esganaduras
- j) violência não especificada (quando a vítima afirma ter sido agredida sem oferecer maiores detalhes de como se deu tal agressão).

No gráfico 27 pode ser observada a predominância da ameaça (46,9%) como principal meio de coação da vítima à prática sexual não consentida.

Gráfico 27 – Tipo de violência empregada

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.14 Arma do Crime

Nesta seção foi considerado o tipo de arma utilizada para o cometimento do crime, tendo sido estabelecida a seguinte classificação:

- a) arma branca (para facas, facões e punhais);
- b) arma de fogo (para pistolas, revólveres, espingardas e carabinas);
- c) objeto (para objetos diversos utilizados para coagir a vítima);
- d) sem arma (quando não foi utilizada arma para o cometimento do delito).

Da análise foi observada uma predominância da não utilização de arma para o cometimento do crime (60%).

Esse resultado é intrigante e sugere que talvez pudesse ter sido usada uma arma de brinquedo e aqui sendo classificado como sem arma. De fato, muitos estupradores fingem ter uma arma ou usam uma arma de brinquedo (AMIR, 1971).

Gráfico 28 – Tipo de arma utilizada

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.15 Distância Entre Local do Crime e Base do Agressor

De extrema importância se faz a análise da distância correspondente entre o local de cometimento do crime e a base do agressor. Uma vez que, quanto menor a distância entre o local do crime e a base do agressor supõe-se um menor grau de planejamento para o cometimento do crime, bem como uma maior distância entre o local do crime e a base, pressupõe uma ação mais elaborada.

No presente estudo as distâncias foram consideradas a cada um quilômetro, de modo a ter a seguinte distribuição:

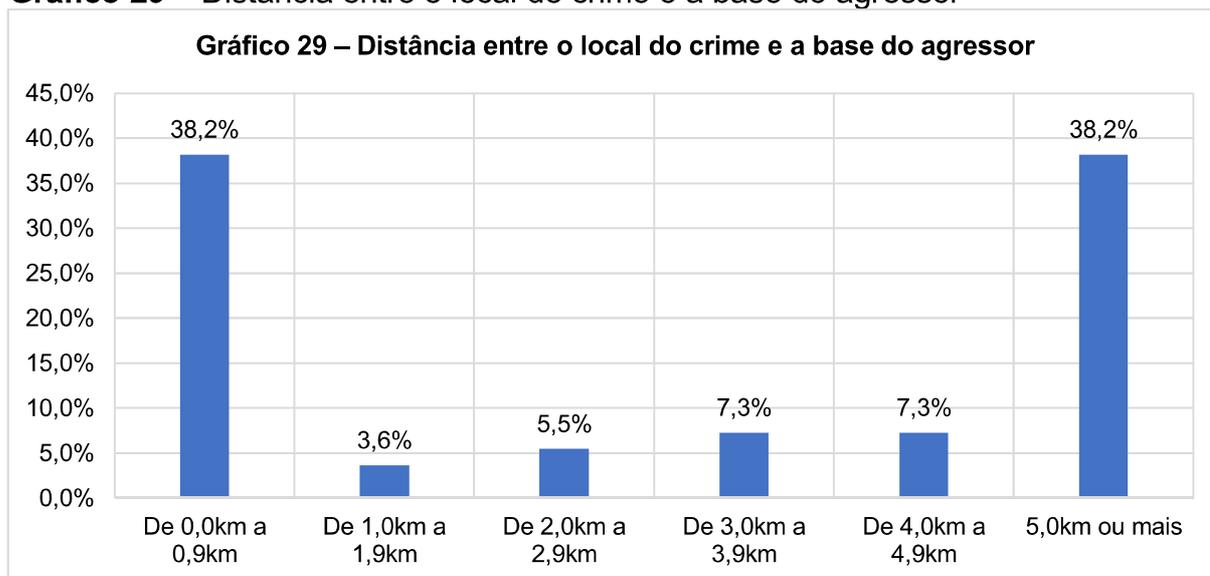
- a) De 0,0km a 0,9km;
- b) De 1,0km a 1,9km;
- c) De 2,0km a 2,9km;
- d) De 3,0km a 3,9km;
- e) De 4,0km a 4,9km;
- f) 5,0km ou mais.

Pode ser observado (gráfico 29) que existem dois intervalos de distância predominantes entre o local de cometimento do crime e a base do agressor, quais sejam, de 0,0km a 0,9km e de 5,0km ou mais, ambas com 38,2%.

Esse resultado demonstra o caráter heterogêneo da amostra da presente pesquisa, como já comentado. E como explicado anteriormente uma análise mais detalhada em relação à correlação de variáveis poderia responder à algumas

questões. Por exemplo, a menor distância se correlacionaria positivamente àqueles com menor planejamento? Ou, por outro lado, a maior distância entre o local do crime e a base do agressor se correlacionaria positivamente àqueles com maior planejamento. Essas questões poderão ser respondidas em análises futuras em uma futura pesquisa.

Gráfico 29 – Distância entre o local do crime e a base do agressor

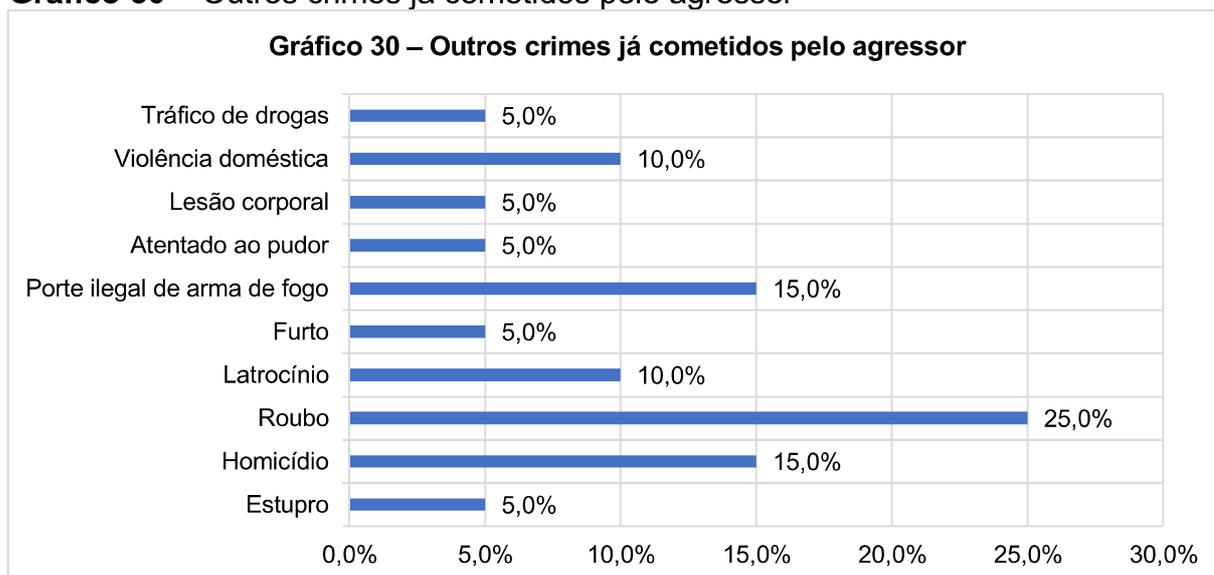


Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

4.3.16 Outros Crimes Cometidos Pelo Agressor

Por fim, mas não menos importante, se faz interessante também analisarmos se o agressor já cometeu outros delitos.

Desta forma, classificamos este quesito 12 (doze) diferentes grupos de crimes, quais sejam: 1. Estupro; 2. Homicídio; 3. Roubo; 4. Latrocínio; 5. Ameaça; 6. Furto; 7. Porte ilegal de arma de fogo; 8. Atentado ao pudor; 9. Abuso sexual; 10. Lesão corporal; 11. Violência doméstica e 12. Tráfico de drogas.

Gráfico 30 – Outros crimes já cometidos pelo agressor

Fonte: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campina Grande (2019).

Os resultados mostram, em relação ao cometimento de outros delitos, que um número de estupradores cometem roubo (25%), homicídios (15%) e porte ilegal de armas (15%). Mas, também aparece o cometimento de crimes como latrocínio (10%) e violência doméstica (10%). Esses resultados também mostram a diversidade da amostra aqui estudada, o que demanda análises mais complexas e específicas para melhor agrupar e entender os resultados.

Após ter apresentado os resultados, da presente pesquisa, a seguir serão discutidos alguns pontos e feitas as considerações finais.

5 DISCUSSÃO

A análise dos 61 casos de estupro coletados de inquéritos registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campina Grande, no período de 2009 a 2019, permitiu chegar a algumas conclusões importantes acerca dos sujeitos desse crime e do próprio crime em si, em suas mais diversas características, as quais seguem delineadas.

5.1 Características Sociodemográficas dos Criminosos

No presente estudo a totalidade dos agressores são do sexo masculino e em sua maioria com idade superior a 48 anos, o que corrobora com estudos da literatura sobre estupro que indicam que tal crime geralmente é cometido por indivíduos de mais idade do que a faixa etária da maioria dos criminosos em geral.

De fato, o estupro é considerado um crime tardio e, além disso, os criminosos que praticam este delito geralmente o fazem após praticarem outros tipos penais. Fato este também percebido na presente pesquisa, uma vez que parte dos criminosos aqui já foram condenados pela prática de outros crimes, tendo uma predominância de roubo, homicídio e porte ilegal de arma de fogo.

Em relação à escolaridade, os resultados encontrados aqui corroboram também com o que afirmam Resende (2008) e Mello (2005), ao demonstrar que a maioria dos estupradores possui o primeiro grau incompleto, ou seja, possuem o que poderíamos denominar de educação elementar.

Entretanto, apesar da escolaridade mínima, a maioria dos agressores possui alguma atividade laboral, o que faz cair por terra a ideia de que sejam indivíduos desempregados que vivem perambulando pelas ruas em busca de suas vítimas.

Em relação à locomoção desses criminosos, neste quesito imperioso, foi observada, na presente pesquisa, uma realidade compatível com os estudos sobre Geografia do Crime, desenvolvidos pelo professor David Canter (2003). Uma vez que a maioria, dos estupradores, da presente amostra, reside nas regiões onde ocorrem a maioria dos crimes, o que só reforça a tese defendida pelo professor Canter de que os criminosos residem próximo dos locais onde cometem seus crimes e fazem de suas residências verdadeiras bases para sua atividade.

5.2 Características Sociodemográficas das Vítimas

No que se refere às características sociodemográficas das vítimas aqui há uma predominância de vítimas mais jovens, mais precisamente com idade entre 18 e 22 anos, fato este que corrobora com os estudos sobre estupro que demonstram um elevado número de vítimas jovens e até mesmo crianças. Neste caso, importante se fazer a devida ressalva para o fato de que a presente pesquisa não considerou crimes cometidos contra crianças e adolescentes, uma vez que a apuração de tais crimes é de competência da Delegacia da Infância e Juventude e os inquiridos aqui analisados são da Delegacia da Mulher.

Os dados da presente pesquisa também apontam para um elevado número de vítimas com profissões não técnicas, o que por si só não descarta a ocorrência desse tipo de violência contra mulheres de todas as classes sociais e dos mais diferentes níveis de desenvolvimento econômico e social.

Por fim, assim como em relação aos criminosos, os dados acerca do local de residência das vítimas também possui grande relevância nesse tipo de estudo. No caso em apreço, temos a maioria das vítimas residentes justamente nas mesmas zonas onde residem a maioria dos agressores, o que corrobora com o a Geografia do Crime do professor David Canter, o qual afirma que os crimes são cometidos próximos da residência dos criminosos e nesta área também selecionam suas vítimas (2003).

5.3 Características do Crime de Estupro

Não obstante analisar as características sociodemográficas dos criminosos e das vítimas, se faz relevante analisar os dados acerca do crime em si e todas as circunstâncias relativas ao crime, a fim de tentar melhor compreender o desenvolvimento deste tipo de violência.

Os resultados mostram que na maioria dos estupros existe a penetração vaginal, mas também possuindo um elevado número de prática de atos libidinosos.

No que se refere ao método de abordagem utilizado pelos agressores predomina o ataque surpresa e o físico, métodos que demandam pouca elaboração cognitiva. De fato, considerando a presente amostra, aqui o método subterfúgio é pouco utilizado, visto que na presente pesquisa a grande maioria dos agressores

possuir educação elementar e, por isso, não se utilizam de um método que exige um desenvolvimento cognitivo mais apurado.

A grande maioria dos casos aqui registra que a abordagem da vítima se deu na rua, o que está de comum acordo com o fato dos métodos surpresa e físico serem predominante na presente pesquisa. Além disso, a consumação da maioria dos crimes se deu em espaços urbanos e no que tange aos espaços urbanos, muitos dos crimes analisados foram cometidos em vias públicas, como matagais e terrenos baldios, o que também indica relação com os métodos surpresa e físico de abordagem das vítimas.

Tal qual mencionado na caracterização dos criminosos e das vítimas, pode ser destacado uma predominância de ocorrências na zona oeste da cidade, o que coincide justamente com uma das regiões onde reside a maioria das vítimas e agressores. Isso está sugerindo proximidade entre os sujeitos de tal crime, visto que residem geralmente nas mesmas áreas.

Na maioria dos crimes considerados nesta pesquisa foi observado que os criminosos se locomoveram de forma não motorizada, o que está relação com outro achado aqui de que na maioria dos casos as vítimas não foram transportadas.

Outra questão interessante é que os resultados da presente pesquisa afastam a ideia de que geralmente os estupros ocorrem na parte da noite. Aqui há uma predominância de crimes ocorridos nos finais de semana e durante o dia, principalmente nos sábados e domingos. Pesquisas sobre o tema sugerem que tais crimes se dão em sua maioria nos finais de semana em virtude da ingestão de álcool e eventual consumo de outras drogas por parte dos agressores.

Entretanto, esta motivação não pode ser considerada de forma precisa no presente estudo uma vez que a maioria, dos casos considerados, aponta para uma não definição das motivações explícitas. Ou seja, não ficam claramente definidas quais as motivações dos criminosos, uma vez que os inquéritos analisados não apresentavam elementos suficientes para definir as motivações.

Tal deficiência pode ser explicada através da falta de dados nos procedimentos, seja por falta de maiores informações nos depoimentos coletados, seja por algum tipo de prejuízo ocorrido no curso das investigações.

No que se refere à eventual relação existente entre criminoso e vítima, a presente pesquisa também apresenta um panorama interessante, uma vez que há

predominância tantos de casos de criminosos desconhecidos da vítima quanto de criminosos que são pessoas próximas às vítimas.

Quanto à execução do crime, foi observar que: em todos os casos o criminoso agiu sozinho; em muitos casos o criminoso já portava a arma, o que, indica premeditação do crime e não violência súbita (Lobato 2000); na grande maioria dos casos o criminoso não deixou evidência ou vestígios que levem à sua identificação; a grande maioria dos crimes ocorreu de forma não planejada demonstrando nível latente de impulsividade por parte dos criminosos;

No que tange ao último ponto acima mencionado, o fato da maioria dos crimes não terem ocorrido de forma planejada não se coaduna com o fato de não deixar vestígios. Talvez essa falta de vestígios possa ter ligação com a não identificação de tais evidências no local de crime ou, também, com o fato de sua análise não se dar de forma eficaz no processo investigatório.

Embora em muitos casos os criminosos portassem uma arma, na maioria dos casos não foi utilizada arma para o cometimento do crime. Dessa forma, entre o portar e não portar arma, ainda deve ser considerada a utilização de uma arma de brinquedo ou até mesmo algum simulacro de arma.

De fato, segundo Amir (1971) a maioria dos estupradores fingem ter uma arma ou usam uma arma de brinquedo, utilizando-se geralmente de ameaça contra suas vítimas, meio de violência este predominante na presente pesquisa.

Por fim, com relação à crimes anteriormente praticados pelos criminosos, há uma distribuição uma heterogênea, apesar da predominância de criminosos já condenados pelo crime de roubo. O fato é que aqui os crimes de estupro eram antecidos pela prática de outros crimes, o que não reduz a possibilidade que uma vez cometido o estupro o criminoso possa se “especializar” no estupro, abandonando as outras práticas. No entanto, para melhor compreender essa questão análises futuras mais aprofundadas são necessárias.

6 CONCLUSÃO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a mulher atualmente representa mais da metade da população brasileira e o combate à violência contra a mulher tem sido tema bastante discutido desde a promulgação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”.

Entretanto, é notório que mesmo após a promulgação da referida lei, os índices de violência contra a mulher no Brasil tem aumentado significativamente. Isso sem sequer considerar aqui a provável subnotificação desse tipo de crime, como já referido anteriormente no presente estudo.

Esse aumento nos índices de violência contra a mulher só demonstram o quanto é complexo esse combate. Principalmente quando consideramos que o crime de estupro não exerce contra a mulher somente a violência sexual, mas também a moral e psicológica. Fazendo com que muitas vezes esse delito não seja notificado quando de sua ocorrência por vergonha e medo.

Além disso, a presente pesquisa direciona para uma necessidade de melhor tratamento de tais casos por parte dos profissionais de segurança pública, principalmente no que tange ao atendimento e acolhimento das vítimas de violência sexual. Mas, também o intuito de conseguir extrair delas o máximo de informações consistentes para melhor subsidiar as investigações. E, assim, não nos depararmos com certas inconsistências ou dados antagônicos, como alguns dados discrepantes encontrados nos inquéritos da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Somente através de um melhor acolhimento e, conseqüentemente, melhor tratamento da vítima de estupro e das informações por ela fornecidas é que esse crime poderá ser melhor combatido. E, principalmente, compreendido para efeitos de prevenção e combate.

Finalmente, não obstante as atuais discussões sociais acerca da igualdade de gêneros, inúmeros debates, campanhas e projetos devem ser criados e desenvolvidos em todos os espaços da comunidade. Com o fito de discutir as relações de gênero e sobre gênero e violência, a fim de desconstruir qualquer perspectiva de relação de superioridade ou submissão existente entre homem e mulher e assim a violência contra a mulher seja combatida não só pelas polícias e instituições ligadas à segurança pública, mas principalmente por toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F. & PAULINO, M. (2012). **Profiling, Vitimologia & Ciências Forenses: Perspectivas Atuais**. Editora Pactor. Lisboa-Portugal.

AMIR, M. (1971). **Patterns in Forcible Rape**. University of Chicago Press, Chicago, USA.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **São Paulo**: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2007- 2018. ISSN 1983-7364, versão *online*. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-2018.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019.

ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2018. Versão *online*. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

BITTAR, Eduardo C. B. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática da Monografia para os Cursos de Direito**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em 18 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm. Acesso em 18 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes: Norma Técnica**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 16 abr. 2019.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. **Direitos Humanos das Mulheres: Doutrina, Prática, Direito Comparado, Estatísticas, Estudos de Casos**. Comentários à Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Legislação Internacional. 1ª ed. (ano 2007), 2ª reimp. Curitiba: Juruá, 2012, 848 p.

CANTER, D. (2003). **Mapping Murder: The Secrets of Geographical Profiling**. Virgin Books Publisher, UK.

CANTER, D.; LARKIN, P. (1993). The Environmental Range of Serial Rapists. **Journal of Environmental Psychology**, Vol. 13, Pg. 63-69

CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C.; FERREIRA, H. Estupro no Brasil: Vítimas, Autores, Fatores Situacionais e Evolução das Notificações no Sistema de Saúde Entre 2011 e 2014. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 11, n. 1, p. 24-48, fev./mar. 2017.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal: Parte Especial** (arts. 121 ao 361). 10 ed. Salvador: JusPodivm, 1.024 p., 2018.

DREZETT, Jefferson. Violência Sexual Contra a Mulher e Impacto Sobre a Saúde Sexual e Reprodutiva. **Revista de Psicologia da UNESP**. São Paulo, 2(1), p. 36-50, 2003.

DREZETT, Jefferson; CABALLERO, Marcelo; JULIANO, Yara; PRIETO, Elizabeth T.; MARQUES, José A.; FERNANDES, César E. Estudo de mecanismos e fatores relacionados com o abuso sexual. **Jornal de Pediatria**. Rio de Janeiro, v. 77, n. 5, p. 413-419, 2001.

HAZELWOOD, R. R. (1995). Analysing the Rape and Profiling the Offender. In Hazelwood, R & BURGESS, A. W. (eds), **Practical Aspects of Rape Investigation**. Boca Raton: CRC Press, USA.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LISTA de bairros e distritos de Campina Grande. In: **Wikipedia: A Enciclopédia Livre**. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_bairros_e_distritos_de_Campina_Grande. Acesso em: 28 mar. 2019.

LOBATO, Aline (2000). Criminal Weapon Use in Brazil: A Psychological Analysis. In Canter, D. & ALISON, L. (eds), **Profiling Property Crimes**. Ashgate, UK.

MELLO, R. (2005). **Caracterização do Estupro e o Perfil do Estuprador**. Monografia do Curso de Psicologia. Biblioteca da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. Convenção de Belém do Pará. Adotada em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

PAULINO, M. (2009). **Abusadores Sexuais de Crianças: A Verdade Escondida**. Editora Prime Books, Lisboa-Portugal.

RESENDE, Tatiana Carneiro. **Aspectos Referentes ao Estupro, as Vítimas e aos Agressores, Segundo Processos-Crime em Uberlândia-MG**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2008. Disponível em: <http://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/12881/1/Tatiana%20346KB.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2019.

SYLPERS, P. (org). Biological Factors and the Development of Persistent Criminality. In: SAVAGE, J. (Org.). **The Development of Persistent Criminality**. New York: Oxford University Press, 2009.

APÊNDICE – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS	
Número do inquérito:	Delegado(a):
	Escrivão(ã):
DADOS DO AGRESSOR	DADOS DO ATO CRIMINAL
<p>Identificação:</p> <p>Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino</p> <p>Idade: Idade no momento do crime:</p> <p>Etnia: <input type="checkbox"/> branco <input type="checkbox"/> negro <input type="checkbox"/> pardo <input type="checkbox"/> moreno <input type="checkbox"/> não informado</p> <p>Estado Civil:</p> <p><input type="checkbox"/> casado <input type="checkbox"/> união Estável <input type="checkbox"/> divorciado <input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> viúvo <input type="checkbox"/> não informado</p> <p>Ocupação: <input type="checkbox"/> empregado <input type="checkbox"/> desempregado</p> <p>Profissão: <input type="checkbox"/> técnica <input type="checkbox"/> não técnica</p> <p>Endereço residencial:</p> <p>Endereço profissional:</p>	<p>Método de abordagem da vítima:</p> <p>Local do crime:</p> <p>Como foi até o local:</p> <p><input type="checkbox"/> carro <input type="checkbox"/> motocicleta <input type="checkbox"/> ônibus <input type="checkbox"/> a pé <input type="checkbox"/> estava no local <input type="checkbox"/> não informado</p> <p>Vítima transportadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Local onde a vítima foi encontrada:</p> <p>Horário do crime:</p> <p>Dia do crime:</p> <p>Relação do agressor com a vítima:</p> <p>Motivação:</p>
DADOS DA VÍTIMA	
<p>Identificação:</p> <p>Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino</p> <p>Idade:</p> <p>Etnia: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> negra <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> morena <input type="checkbox"/> não informado</p> <p>Estado Civil:</p> <p><input type="checkbox"/> casado <input type="checkbox"/> união Estável <input type="checkbox"/> divorciado <input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> viúvo <input type="checkbox"/> não informado</p> <p>Profissão: <input type="checkbox"/> técnica <input type="checkbox"/> não técnica</p> <p>Endereço residencial:</p> <p>Endereço profissional:</p>	<p>Execução do crime:</p> <p><input type="checkbox"/> agiu sozinho <input type="checkbox"/> deixou evidência <input type="checkbox"/> agiu em dupla <input type="checkbox"/> não deixou evidência <input type="checkbox"/> arma do local <input type="checkbox"/> houve planejamento <input type="checkbox"/> arma do agressor <input type="checkbox"/> não houve planejamento</p> <p>Tipos de violência empregada:</p> <p><input type="checkbox"/> ameaça <input type="checkbox"/> empurrões <input type="checkbox"/> violência verbal <input type="checkbox"/> puxões <input type="checkbox"/> socos <input type="checkbox"/> amarração <input type="checkbox"/> pontapés <input type="checkbox"/> esganadura <input type="checkbox"/> mordidas <input type="checkbox"/> não especificada</p> <p>Arma do crime:</p> <p><input type="checkbox"/> arma de fogo <input type="checkbox"/> objeto(s) <input type="checkbox"/> arma branca <input type="checkbox"/> sem arma</p> <p>Distância entre o local do cometimento do crime e a base do agressor (estimativa em km):</p> <p>Outros crimes já cometidos pelo agressor:</p>

